

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

2. Objeto.

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação, pelos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR, de Programa de Desenvolvimento Cognitivo destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da legislação vigente, abrangendo estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

O programa deverá ser fundamentado em metodologia científica estruturada, práticas pedagógicas inclusivas e plataforma tecnológica integrada, voltado ao apoio, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem no contexto da educação inclusiva nas redes públicas de ensino.

A solução tem por finalidade subsidiar as ações pedagógicas desenvolvidas pelos sistemas municipais de ensino, promovendo a qualificação das práticas inclusivas, o fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a melhoria dos indicadores educacionais relacionados ao público atendido.

2.1. Justificativa.

A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas de educação inclusiva no âmbito dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR, especialmente no que se refere ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, compreendendo estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Observa-se, na rede pública de ensino, a crescente demanda por estratégias pedagógicas mais estruturadas, sistematizadas e baseadas em evidências científicas, capazes de subsidiar

o trabalho dos profissionais da educação no desenvolvimento de práticas inclusivas eficazes e alinhadas às diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

Nesse contexto, a implementação de um Programa de Desenvolvimento Cognitivo, apoiado em metodologia científica e em plataforma tecnológica integrada, apresenta-se como solução adequada para promover o apoio, o acompanhamento e o monitoramento contínuo do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para a qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a melhoria do desempenho educacional dos estudantes atendidos.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando a possibilidade de adesão gradual pelos Municípios consorciados, conforme suas demandas específicas, planejamento pedagógico e disponibilidade orçamentária, assegurando maior flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a solução proposta contribui para a padronização de práticas pedagógicas inclusivas, o fortalecimento da atuação docente, a integração de dados educacionais e a tomada de decisões baseadas em evidências, promovendo maior efetividade das políticas públicas educacionais voltadas à inclusão.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando garantir melhores condições de aprendizagem, inclusão e desenvolvimento dos estudantes da rede pública municipal consorciada.

3. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de aprimoramento das ações de educação inclusiva desenvolvidas pelos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR, especialmente no que se refere ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Atualmente, as redes municipais de ensino enfrentam desafios relacionados à sistematização das práticas pedagógicas inclusivas, ao acompanhamento individualizado dos estudantes e à

formação continuada dos profissionais da educação, o que impacta diretamente na efetividade do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e no desenvolvimento cognitivo dos alunos atendidos.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de implementação de uma solução integrada que contemple metodologia científica estruturada, recursos tecnológicos e suporte técnico-pedagógico, de forma a qualificar o planejamento educacional individualizado, fortalecer as práticas docentes e possibilitar o monitoramento contínuo do processo de ensino e aprendizagem.

A ausência de uma ferramenta padronizada e integrada entre os Municípios consorciados dificulta a consolidação de dados educacionais, a uniformização de práticas e a avaliação de resultados, comprometendo a eficiência das políticas públicas voltadas à inclusão escolar.

Assim, a contratação de um Programa de Desenvolvimento Cognitivo, com suporte tecnológico e base metodológica científica, mostra-se necessária para suprir essa lacuna, garantindo maior organização, eficiência e efetividade das ações educacionais, bem como contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem e inclusão na rede pública de ensino.

3.1. Descrição Técnica dos Serviços.

3.1.1. LOTE 01 – Solução Integrada de Desenvolvimento Cognitivo

3.1.1.1. O Lote 01 corresponde à oferta de uma solução integrada destinada ao suporte técnico, pedagógico e organizacional das ações de educação inclusiva, composta por plataforma tecnológica, metodologia científica, equipe de assistência técnico-pedagógica aos profissionais da educação inclusiva e instrumentos de planejamento individualizado.

3.1.1.2. Os serviços que compõem o Lote 01 deverão ser executados de forma interoperável, padronizada e tecnicamente integrada, ainda que contratados de forma modular pelos Municípios consorciados, garantindo a consistência dos dados, a rastreabilidade das informações e a integridade dos processos pedagógicos.

3.1.2. ITEM 1.1 – SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E METODOLOGIA CIENTÍFICA

3.1.2.1. O Item 1.1 compreende a disponibilização de plataforma tecnológica digital destinada ao registro, organização, análise e visualização de informações relacionadas ao

desenvolvimento cognitivo e educacional dos estudantes atendidos.

3.1.2.2. A plataforma deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastro de estudantes, profissionais e unidades escolares;
- b) registro de avaliações, observações pedagógicas e intervenções;
- c) organização de informações estruturadas por estudante;
- d) visualização de indicadores de desenvolvimento;
- e) integração com o Plano Educacional Integrado do Estudante;
- f) acesso diferenciado para gestores, professores, família e equipe técnica.

3.1.2.3. A solução deverá estar fundamentada em metodologia técnico-científica baseada em evidências reconhecidas nas áreas de educação inclusiva, neurodesenvolvimento, aprendizagem e cognição, podendo incluir, entre outras, abordagens inspiradas na Teoria Histórico-Cultural, nos jogos de linguagem e em práticas psicopedagógicas no âmbito educacional, voltadas ao planejamento pedagógico e apoio ao processo de aprendizagem.

3.1.2.4. O serviço inclui, ainda:

- a) implantação inicial da plataforma;
- b) configuração conforme a realidade de cada Município;
- c) treinamento dos usuários indicados;
- d) hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualizações durante a vigência do contrato.

3.1.3. ITEM 1.2 – EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

3.1.3.1. O Item 1.2 compreende a disponibilização de equipe técnico–pedagógica especializada para suporte às ações de análise interacional, acompanhamento pedagógico e monitoramento educacional realizadas no âmbito da solução.

3.1.3.2. Os serviços de assistência técnico-pedagógica serão realizados exclusivamente de forma presencial nas unidades escolares ou espaços definidos pelo Município, com carga horária semanal definida conforme plano de atendimento local.

3.1.3.3. Os serviços correspondem exclusivamente a atividades de apoio educacional e mediação pedagógica, não abrangendo, em nenhuma hipótese, atividades clínicas, terapêuticas, diagnósticas ou privativas de profissionais da área da saúde.

3.1.3.4. O quantitativo de profissionais de assistência técnico-pedagógica deverá observar o parâmetro máximo de 01 (um) profissional para cada 40 (quarenta) estudantes contratados, admitido arredondamento para cima quando houver fração.

3.1.3.5. As atividades dos assistentes técnicos, incluem, entre outras:

- a) Nos termos do planejamento individualizado previsto no PEIE e da organização local do AEE, a execução poderá contemplar sessões pedagógicas individuais estruturadas, atividades pedagógicas em pequenos grupos com objetivos comuns e perfis compatíveis, bem como orientações técnicas remotas síncronas para suporte pedagógico (teleatendimento), reuniões técnicas de alinhamento com famílias e equipe escolar e registro estruturado de atendimentos e intervenções na plataforma, mantendo-se, em qualquer hipótese, a natureza exclusivamente educacional;
- b) a realização das sessões pedagógicas, observando os protocolos metodológicos definidos pela solução;
- c) a condução e o registro das sessões de videografia e de análise interacional, conforme metodologia técnico-científica validada apresentada pela licitante, nos termos deste Termo de Referência, incluindo a captação dos registros audiovisuais necessários à análise dos eventos interacionais;
- d) o apoio operacional à aplicação dos instrumentos pedagógicos e dos planos de ação pedagógica individualizados (PDI, PEI e PAEE), de acordo com as orientações técnicas e pedagógicas da plataforma;
- e) o registro, na plataforma, das informações relativas às sessões realizadas, às interações observadas e aos dados necessários à realização de geração dos indicadores de desenvolvimento;
- f) o apoio à execução das práticas pedagógicas individualizadas definidas a partir das orientações pedagógicas, sob supervisão técnica da contratada;
- g) participação em atividades presenciais de apoio educacional e mediação pedagógica, conforme plano de atendimento local definido pelo Município;
- h) a interação pedagógica com estudantes, professores, gestores escolares e famílias, quando aplicável, para fins de orientação, acompanhamento das intervenções e apoio à execução das ações pedagógicas previstas.

3.1.4. ITEM 1.3 – PLANO EDUCACIONAL INTEGRADO DO ESTUDANTE (PEIE)

3.1.4.1. O Item 1.3 compreende a disponibilização de módulo digital estruturado para elaboração, gestão, acompanhamento e atualização do Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE), destinado exclusivamente ao apoio e ao planejamento pedagógico, ao acompanhamento educacional individualizado e à organização das estratégias de atendimento escolar do estudante no âmbito da rede municipal de ensino.

3.1.4.2. O PEIE constitui instrumento educacional estruturante da solução, funcionando como repositório integrado dos planos e registros pedagógicos individualizados do estudante, podendo contemplar, conforme diretrizes definidas pelo Município, os seguintes instrumentos educacionais, entre outros:

- a) Plano Educacional Individualizado – PEI;
- b) Plano de Desenvolvimento Individual – PDI;
- c) Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
- d) registros pedagógicos individualizados;
- e) planos de ação pedagógica e de acompanhamento;
- f) metas e indicadores de desenvolvimento.

3.1.4.3. O PEIE deverá permitir o acompanhamento contínuo do estudante ao longo do tempo, possibilitando a atualização periódica das estratégias pedagógicas, metas e registros de evolução educacional, de acordo com as diretrizes pedagógicas da rede municipal e com o planejamento escolar.

3.1.4.4. A elaboração, atualização e acompanhamento do PEIE poderão ser realizados por profissionais da própria rede municipal de ensino, por gestores escolares, por professores e por equipes pedagógicas indicadas pelo Município, independentemente da contratação do Item 1.2, podendo ser utilizados:

- a) dados previamente existentes nos sistemas do Município;
- b) informações fornecidas pela equipe pedagógica da rede;
- c) dados inseridos diretamente na plataforma tecnológica.

3.1.4.5. A utilização do módulo de PEIE não está condicionada à contratação dos serviços de assistência técnico-pedagógica, mantendo-se plenamente funcional de forma autônoma no âmbito da solução.

3.1.4.6. O PEIE destina-se exclusivamente ao planejamento pedagógico e ao

acompanhamento educacional dos estudantes, não compreendendo, em nenhuma hipótese, atividades clínicas, terapêuticas, diagnósticas, emissão de laudos ou quaisquer ações privativas de profissionais da área da saúde.

3.1.4.7. A estrutura do PEIE, seus formulários, campos, fluxos de validação e modelos de relatórios deverão ser parametrizáveis, de acordo com as diretrizes pedagógicas definidas pelo Município contratante e pelo modelo de governança pedagógica da solução.

3.1.5. LOTE 02 – SERVIÇOS E MEIOS DE ACESSO – TABLETS E CONECTIVIDADE

3.1.5.1. O Lote 02 compreende o fornecimento de infraestrutura tecnológica de acesso destinada a viabilizar o uso da plataforma digital prevista no Item 1.1, quando o Município consorciado não dispuser de equipamentos e conectividade próprios em quantidade ou qualidade suficientes.

3.1.5.2. O Item 2.1 consiste na disponibilização de tablets, conectividade de dados e serviços de gerenciamento de dispositivos, incluindo:

- a) fornecimento de tablets com tela entre 8 (oito) e 10 (dez) polegadas, compatíveis com a plataforma tecnológica do Lote 01;
- b) plano de conectividade móvel que permita o acesso contínuo à plataforma, podendo ser limitado a fins pedagógicos;
- c) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- d) substituição de equipamentos defeituosos, danificados ou extraviados, em até 5 dias úteis.

3.1.5.3. O Lote 02 poderá ser contratado de forma independente do Lote 01, sendo aplicável tanto aos Municípios que utilizem integralmente a solução integrada quanto àqueles que optem por contratar apenas determinados itens do Lote 01.

3.1.5.4. A infraestrutura fornecida deverá garantir condições mínimas de disponibilidade, segurança e desempenho compatíveis com o uso educacional e com o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.

3.1.6. Objetivo

O objetivo do presente Registro de Preços é:

- ✓ *Contratar empresa(s) especializada(s) para a disponibilização futura e eventual de Programa de Desenvolvimento Cognitivo destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da legislação vigente, abrangendo estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, no âmbito dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR;*
- ✓ *Assegurar a implementação de solução baseada em metodologia científica, práticas pedagógicas estruturadas e plataforma tecnológica integrada, voltada ao apoio, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem no contexto da educação inclusiva nas redes públicas de ensino;*
- ✓ *Promover o fortalecimento das políticas de educação inclusiva, qualificando as práticas pedagógicas, ampliando o suporte técnico aos profissionais da educação e contribuindo para a melhoria do desenvolvimento cognitivo e dos indicadores educacionais dos estudantes atendidos.*

4. Levantamento de Quantitativos

O procedimento foi conduzido pelo Consórcio em conformidade com a Resolução nº 37/2024, que dispõe sobre a utilização de dados públicos, séries históricas e informações registradas em processos licitatórios anteriores no âmbito do CIMPAR, para fins de identificação de demanda e elaboração de estimativas de quantitativos e custos, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O quantitativo estimado constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência foi fundamentado nos seguintes elementos técnicos:

- ✓ *Levantamento das demandas educacionais históricas dos Municípios consorciados, relacionadas ao atendimento de estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;*
- ✓ *Diagnóstico das necessidades pedagógicas e estruturais das redes municipais de ensino, considerando as atuais práticas de educação inclusiva, a disponibilidade de recursos pedagógicos e tecnológicos e a capacidade de atendimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE);*
- ✓ *Projeção da utilização do Programa de Desenvolvimento Cognitivo, baseado em metodologia científica, práticas pedagógicas estruturadas e plataforma tecnológica*

integrada, conforme a demanda de acompanhamento, apoio e monitoramento dos estudantes atendidos;

- ✓ *Memória de cálculo elaborada pela equipe técnica, contemplando a estimativa de atendimento aos estudantes público-alvo, de acordo com a demanda dos Municípios consorciados, bem como parâmetros de eficiência pedagógica, abrangência do programa e atendimento ao interesse público na melhoria dos indicadores educacionais.*

4.1. Destaca-se, ainda, que foram utilizados dados públicos e oficiais do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), referentes ao Censo Escolar de 2025, especialmente no que tange ao quantitativo de alunos dos Municípios consorciados, como parâmetro complementar para a definição da demanda.

4.2. A referida estimativa visa atender às exigências previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, utilizando-se dos dados, informações e registros mantidos pelo CIMPAR, assegurando maior precisão, transparência e aderência ao planejamento da contratação

Segue planilha detalhada dos Municípios e seus quantitativos:

#	Município	UF	Alunos Censo 2025
1	Piraúba	MG	45
2	Guidoval	MG	46
3	Silveirânia	MG	9
4	Estrela Dalva	MG	16
5	Volta Grande	MG	37
6	São João Nepomuceno	MG	198
7	Pequeri	MG	51
8	Guarará	MG	57
9	Bom Jardim de Minas	MG	57
10	Aracitaba	MG	9
11	Andrelândia	MG	83
12	Além Paraíba	MG	109
13	Argirita	MG	22
14	Astolfo Dutra	MG	64

#	Município	UF	Alunos Censo 2025
15	Belmiro Braga	MG	29
16	Cataguases	MG	379
17	Chácara	MG	81
18	Comendador Levy Gasparian	RJ	160
19	Coronel Pacheco	MG	40
20	Descoberto	MG	24
21	Dona Euzébia	MG	29
22	Ewbanck da Câmara	MG	62
23	Goianá	MG	21
24	Guarani	MG	99
25	Itamarati de Minas	MG	33
26	Juiz de Fora	MG	2368
27	Leopoldina	MG	216
28	Lima Duarte	MG	82
29	Matias Barbosa	MG	61
30	Oliveira Fortes	MG	13
31	Paiva	MG	14
32	Pedro Teixeira	MG	6
33	Piau	MG	30
34	Pirapetinga	MG	58
35	Rio Novo	MG	95
36	Rio Pomba	MG	47
37	Rio Preto	MG	51
38	Rodeiro	MG	67
39	Santa Bárbara do Monte Verde	MG	29
40	Santa Rita de Jacutinga	MG	51
41	Santana do Deserto	MG	33
42	Santana do Garambéu	MG	24
43	Santo Antônio do Aventureiro	MG	37
44	Santos Dumont	MG	285
45	Simão Pereira	MG	18



#	Município	UF	Alunos Censo 2025
46	Tabuleiro	MG	12
47	Tocantins	MG	84
48	Valença	RJ	621
TOTAL			6.062

4.1. Modalidade de Licitação

A modalidade de licitação sugerida para o registro de preços é o Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/21, considerando a agilidade e a transparência necessárias para o processo.

A compra por meio de registro de preços é uma alternativa que proporciona maior flexibilidade e economia, uma vez que permite:

- ✓ O atendimento à demanda conforme a necessidade, evitando a aquisição em excesso.
- ✓ A possibilidade de garantir preços mais competitivos, devido à quantidade total a ser comprada.
- ✓ A agilidade na aquisição, uma vez que o processo licitatório será realizado de forma centralizada.

5. Descrição da Solução Pretendida

A solução pretendida consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de Solução Integrada de Apoio Técnico-Pedagógico Especializado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinada aos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da legislação vigente.

A solução será estruturada em lotes, possibilitando a adesão de forma modular pelos Municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas, planejamento educacional e disponibilidade orçamentária, garantindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade na contratação.

A solução integrada compreende a disponibilização de recursos tecnológicos, metodológicos e serviços técnico-pedagógicos voltados ao apoio, acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem no contexto da educação inclusiva, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a melhoria dos resultados educacionais.

Ressalta-se que a solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza exclusivamente educacional, pedagógica e técnico-operacional, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como prestação de serviços de saúde, reabilitação, terapias clínicas, diagnósticos, emissão de laudos, pareceres técnicos de natureza clínica ou qualquer outra atividade privativa de profissionais da área da saúde.

5.1. Justificativa do Parcelamento do Objeto (Divisão em Lotes)

O parcelamento do objeto é um princípio norteador das contratações públicas, conforme estabelecido no **Art. 40, § 2º** (para compras) e **Art. 47, II** (para serviços) da **Lei nº 14.133/2021**. A regra busca a divisão do objeto em tantos lotes quanto tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

5.2. Justificativa Técnica para o Agrupamento do Lote 01

O **Lote 01** deverá ser composto por três itens distintos (Plataforma, Equipe e Plano Educacional), assim optou-se pelo seu agrupamento em um lote único de "Solução Integrada" com base no **Art. 40, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021**, que veda o parcelamento quando o objeto configurar **sistema único e integrado** e houver risco ao conjunto pretendido.

- **Interoperabilidade e Integridade:** A solução tecnológica (Item 1.1), a equipe técnica (Item 1.2) e o módulo de planejamento (Item 1.3) devem operar de forma indissociável. A fragmentação desses itens entre diferentes fornecedores comprometeria a consistência dos dados, a rastreabilidade das informações e, principalmente, a **integridade dos processos pedagógicos**.
- **Responsabilidade Única:** O agrupamento garante que a metodologia científica aplicada na plataforma seja a mesma executada pela equipe de assistência, evitando conflitos metodológicos que prejudicariam o desenvolvimento cognitivo dos estudantes.
-

3. Justificativa para a Separação do Lote 02

O **Lote 02 (Tablets e Conectividade)** foi separado do Lote 01 por razões de **viabilidade técnica e econômica**:

- **Especialização de Mercado:** O fornecimento de hardware (tablets) e serviços de telecomunicações (conectividade) pertence a um nicho de mercado distinto das soluções pedagógicas e de software. A separação permite que empresas

especializadas em tecnologia da informação e infraestrutura participem da disputa, aumentando a competitividade.

- **Independência Funcional:** Conforme previsto no item 3.2.3 do Termo de Referência, o Lote 02 pode ser contratado de forma independente, atendendo inclusive a municípios que já possuam parte da solução ou que optem por modelos híbridos de contratação.

TABELA DE DIVISÃO DO OBJETO

Abaixo, a estrutura de divisão planejada para o certame:

Lote	Descrição do Objeto	Itens Integrantes	Natureza do Serviço
01	Solução Integrada de Desenvolvimento Cognitivo	1.1 – Plataforma e Metodologia 1.2 – Equipe Técnico-Pedagógica 1.3 – Plano Educacional (PEIE)	Intelectual, Pedagógica e Software (SaaS)
02	Serviços e Meios de Acesso	2.1 – Tablets, Conectividade e Gerenciamento (MDM)	Infraestrutura e Tecnologia (Hardware/Telecom)

Conclusão

A estratégia de parcelamento adotada assegura o equilíbrio entre a **eficiência administrativa** (ao garantir uma solução pedagógica coesa no Lote 01) e a **ampliação da competitividade** (ao permitir que o mercado de hardware dispute o Lote 02 de forma isolada). Tal modelagem atende ao interesse público e aos preceitos de economicidade da Administração

5.2. Qualificação Técnica

O fornecedor deverá comprovar, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Cláusula do Edital:

“8.4.4 – Apresentar Atestado de capacidade técnica emitido pelo fornecedor do datacenter, próprio ou terceirizado, utilizado ou a ser utilizado na execução do contrato, declarando, de forma expressa e detalhada, o atendimento item a item aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança, continuidade de negócio, disponibilidade,

criptografia, backup, RTO, RPO e demais exigências previstas no Termo de Referência.

a) Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior ou em execução de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.”

5.2.1. Fundamento Legal – Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

A exigência de qualificação técnica encontra amparo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da licitante, por meio de atestados que demonstrem experiência na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Tal exigência visa assegurar que a Administração contrate empresas que possuam experiência comprovada na implementação de soluções educacionais, reduzindo riscos relacionados à execução inadequada, descontinuidade dos serviços ou baixa efetividade pedagógica.

5.2.2. Pertinência e Compatibilidade com o Objeto

O objeto desta licitação que é implementação de Programa de Desenvolvimento Cognitivo com base em metodologia científica, práticas pedagógicas estruturadas e plataforma tecnológica integrada, apresenta elevado grau de complexidade técnica e pedagógica.

Dessa forma, a exigência de comprovação de experiência prévia mostra-se essencial para garantir que a empresa:

- *Possua expertise na implementação de soluções educacionais voltadas à Educação Especial e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE);*
- *Detenha conhecimento técnico na aplicação de metodologias científicas e práticas pedagógicas inclusivas;*
- *Tenha experiência na utilização e/ou disponibilização de plataformas tecnológicas educacionais;*
- *Possua capacidade operacional para execução de serviços continuados, com acompanhamento, monitoramento e suporte técnico-pedagógico;*
- *Apresente condições de garantir a qualidade e a efetividade da solução proposta.*

A medida visa evitar riscos à execução contratual e assegurar que a Administração Pública contrate empresa apta a atender às especificidades do objeto.

5.2.3. Alinhamento com a Jurisprudência do TCE/MG

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece a legitimidade da exigência de qualificação técnica, desde que observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

Decisões reiteradas do TCE/MG indicam que a Administração deve equilibrar a ampliação da competitividade com a necessidade de garantir a adequada execução do objeto contratual.

No presente caso, a exigência é:

- **Razoável:** considerando a complexidade pedagógica e tecnológica da solução;
- **Proporcional:** ao exigir compatibilidade, e não identidade absoluta, com o objeto licitado;
- **Não restritiva:** pois permite a participação de empresas com experiência em soluções educacionais similares.

Assim, a exigência visa assegurar a qualidade da contratação sem restringir indevidamente a concorrência.

5.2.4. Conclusão

A exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado mostra-se indispensável para garantir a adequada execução contratual, estando em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e alinhada à jurisprudência do TCE/MG, assegurando o equilíbrio entre competitividade e segurança da contratação.

5.3. Objeto da Execução

A execução do objeto destina-se ao atendimento das necessidades educacionais dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR, por meio da disponibilização de Programa de Desenvolvimento Cognitivo voltado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, com suporte tecnológico, metodológico e técnico-pedagógico.

5.3.1. Quantidade e Especificações dos Serviços

As quantidades e especificações serão definidas pelo CIMPAR, considerando a demanda de cada Município consorciado.

A solução deverá observar as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, garantindo padronização, qualidade pedagógica, adequação tecnológica e efetividade no atendimento educacional.

5.3.2. Prazos de Execução

A execução ocorrerá conforme cronograma definido entre a contratada e o CIMPAR, podendo ser implementada de forma gradual, conforme a adesão dos Municípios consorciados.

O prazo para implantação inicial da solução não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.3.3. Local de Execução

A execução ocorrerá nas redes públicas de ensino dos Municípios consorciados, podendo envolver atividades presenciais e/ou remotas, conforme a natureza da solução e a necessidade da Administração.

5.3.4. Condições de Execução

A execução deverá observar o Termo de Referência, o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

A solução será disponibilizada de forma contínua, incluindo:

- Implantação da plataforma tecnológica;
- Disponibilização da metodologia;
- Prestação de suporte técnico-pedagógico;
- Monitoramento e acompanhamento dos estudantes.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto.

5.3.5. Recebimento e Avaliação dos Serviços

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** após a implantação inicial da solução;
- **Definitivo:** após verificação do funcionamento da plataforma, da execução dos serviços e do atendimento às especificações.

Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicional à Administração.

5.3.6. Documentação Necessária

A contratada deverá apresentar:

- Documentação técnica da solução;
- Descrição da metodologia aplicada;
- Manuais da plataforma;
- Relatórios de acompanhamento e execução;
- Comprovação de qualificação da equipe técnica, quando aplicável.

5.3.7. Critérios e Práticas Sustentáveis

A execução deverá observar princípios de sustentabilidade, priorizando:

- Uso de soluções digitais;
- Redução de consumo de papel;
- Otimização de recursos tecnológicos.

5.3.8. Critérios Técnico-operacionais

A solução deverá:

- Atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- Possuir base metodológica científica comprovada;
- Garantir usabilidade, acessibilidade e segurança da informação;
- Permitir acompanhamento e monitoramento contínuo;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico adequado.

6. Dos Preços

Os preços estimados para a presente contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 23, bem como em observância às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

A pesquisa de preços considerou parâmetros de mercado, incluindo cotações com fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como bases oficiais de preços, quando disponíveis, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

O valor estimado da contratação reflete a média ou o valor mais adequado obtido a partir dos métodos de pesquisa adotados, garantindo a adequada estimativa do custo da contratação, bem como a observância aos princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

Os preços apresentados pelos licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro e demais despesas correlatas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional posterior.

7. Reajustes

Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderá superar o prazo de 12 (doze) meses, a previsão de reajuste é indispensável para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste terá periodicidade anual, contada a partir da data-base da apresentação da proposta, e utilizará um índice setorial que reflita a variação de custos do objeto ou, subsidiariamente, um índice geral como o IPCA, conforme detalhado no Termo de Referência.

8. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e mais adequadas à necessidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR e dos Municípios consorciados, considerando os aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e econômicos do objeto.

Foram analisadas alternativas relacionadas à implementação de programas voltados ao desenvolvimento cognitivo de estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo a adoção de metodologias pedagógicas isoladas, a utilização de plataformas tecnológicas não integradas, a contratação de serviços especializados de forma fragmentada e o desenvolvimento de soluções próprias pelas redes municipais de ensino.

A partir da análise comparativa, verificou-se que a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração consiste na contratação de solução integrada, composta por metodologia

científica estruturada, plataforma tecnológica e serviços técnico-pedagógicos associados, por meio de Sistema de Registro de Preços, o que possibilita maior flexibilidade na adesão pelos Municípios consorciados, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária.

Também foram considerados parâmetros de mercado, incluindo consultas a fornecedores especializados em soluções educacionais inclusivas, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e levantamento de referências técnicas e comerciais disponíveis, a fim de subsidiar a definição dos quantitativos e dos valores estimados da contratação.

Concluiu-se que a adoção de um Programa de Desenvolvimento Cognitivo estruturado, com suporte tecnológico e base metodológica científica, apresenta maior vantajosidade, efetividade pedagógica e eficiência administrativa em comparação às alternativas isoladas, além de contribuir para a padronização das práticas educacionais, o fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a melhoria dos resultados educacionais dos estudantes atendidos.

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1.1 – Solução Tecnológica e Metodologia Científica	Aluno/Mês	145.488	R\$ 497,33	R\$ 72.356.032,00
Item 1.2 – Equipe de Assistência Técnico-Pedagógica por Pares Interacionais	Técnico/Mês	3.648	R\$ 6.991,91	R\$ 25.506.487,68
Item 1.3 – Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE)	Aluno/Mês	145.488	R\$ 50,67	R\$ 7.371.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$):				R\$ 105.233.911,68

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 2.1 – Tablets e Conectividade	Aluno/Mês	145.488	R\$ 105,00	R\$ 15.276.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$):				R\$ 15.276.240,00

TOTAL GERAL (R\$) R\$ 120.510.151,68

O valor estimado para a contratação é constituído de ampla pesquisa no mercado e foi fixado em R\$120.510.151,68(cento e vinte milhões e quinhentos e dez mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) e deve ser processado através de dois lotes.

10. Penalidades

O não cumprimento dos prazos e condições de entrega poderá resultar em penalidades, conforme previsto na legislação aplicável e nas cláusulas contratuais, incluindo multas e possibilidade de rescisão contratual.

11. Área requisitante:

Secretaria Executiva do CIMPAR.

12. Descrição da Solução como um todo.

A solução proposta consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a disponibilização de **Programa de Desenvolvimento Cognitivo** destinado aos estudantes da Educação Especial, no âmbito dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR.

A solução será estruturada em lotes distintos, organizados de forma a garantir a especialização e a eficiência na execução:

- **LOTE 01 – Solução Tecnológica e Metodológica:** *Focado no suporte intelectual e digital, compreende a disponibilização da plataforma tecnológica de gestão e a metodologia técnico-científica baseada em evidências, que servem de base para todas as intervenções pedagógicas.*
- **LOTE 02 – Serviços Técnico-Pedagógicos e Infraestrutura:** *Voltado à operacionalização e aplicação prática, abrange a prestação de serviços de assistência técnico-pedagógica presencial, a elaboração do Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE) e o fornecimento de infraestrutura tecnológica (tablets e conectividade), quando demandado pelo Município.*

Tal modelagem visa assegurar a **ampla competitividade**, possibilitar a participação de fornecedores com diferentes especialidades (desenvolvimento de software e ciência vs. prestação de serviços e infraestrutura) e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa divisão evita a restrição indevida do certame e permite maior aderência às necessidades específicas de cada Município consorciado, possibilitando uma contratação modular que respeite a realidade orçamentária e a infraestrutura pré-existente em cada localidade.

12.1. Metodologia de Execução.

A execução da solução ocorrerá de forma **modular e parcelada**, conforme as demandas do CIMPAR e dos Municípios consorciados, permitindo a contratação dos lotes e itens de acordo com suas necessidades, planejamento educacional e disponibilidade orçamentária.

Planejamento e Cronograma:

A implantação e execução da solução serão realizadas de forma planejada, podendo ser ajustadas entre a contratada, o CIMPAR e os Municípios consorciados, observando-se as diretrizes do Termo de Referência e as especificidades locais.

Implantação da Solução:

A contratada deverá realizar a implantação da plataforma tecnológica, a disponibilização da metodologia científica e, quando contratado, o início dos serviços técnico-pedagógicos e da infraestrutura necessária, garantindo a plena operacionalização da solução.

Padronização Técnica e Pedagógica:

Todos os componentes da solução deverão atender às especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando qualidade, compatibilidade, integração e aderência às diretrizes da educação inclusiva.

Acompanhamento e Monitoramento:

A execução será acompanhada por servidores ou equipes designadas pelo CIMPAR e/ou pelos Municípios consorciados, com verificação da conformidade da solução, da qualidade dos serviços prestados e da efetividade das ações pedagógicas.

Relatórios e Documentação:

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos de execução, indicadores de utilização da plataforma, registros das atividades realizadas e demais documentos técnicos necessários, garantindo transparência, rastreabilidade e suporte à tomada de decisão.

12.2. Benefícios da Solução.

A contratação proposta proporciona:

- Melhoria da qualidade do atendimento educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- Fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas redes municipais de ensino;
- Apoio à atuação dos profissionais da educação por meio de metodologia estruturada e suporte técnico;
- Melhoria no acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento dos estudantes;
- Padronização de práticas pedagógicas inclusivas entre os Municípios consorciados;
- Integração de dados educacionais, favorecendo a gestão e a tomada de decisões;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com possibilidade de contratação modular conforme a demanda.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução foi estruturada em **lotes distintos**, considerando a natureza diversa dos componentes envolvidos na contratação, quais sejam:

- solução tecnológica e metodológica;
- serviços técnico-pedagógicos especializados;
- fornecimento de infraestrutura tecnológica.

O parcelamento em lotes tem por finalidade:

- Ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas com diferentes áreas de atuação;
- Evitar a concentração indevida do objeto em um único fornecedor;
- Assegurar maior eficiência e economicidade na contratação;
- Possibilitar aos Municípios consorciados maior flexibilidade na adesão, conforme suas necessidades específicas.

Adicionalmente, a divisão adotada não compromete a integração da solução, uma vez que os lotes são complementares e foram estruturados para operar de forma coordenada, garantindo a funcionalidade e a efetividade do programa

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes para a completa prestação do objeto desta contratação.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratações do CIMPAR ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12. No processo licitatório, observar-seá o seguinte: [...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

16. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação, é necessário adotar providências como a elaboração detalhada do Termo de Referência, definição de critérios de seleção de fornecedores, condução de um processo licitatório transparente, negociação de condições contratuais favoráveis, implementação de controles internos eficientes, treinamento de servidores do município para fiscalização e gestão contratual, desenvolvimento de plano de comunicação, estabelecimento de canais de atendimento e registro de ocorrências, monitoramento contínuo de indicadores de desempenho, e revisão periódica do contrato.

Essas medidas visam garantir eficiência, transparência e conformidade contratual ao longo do processo.

17. Disposições Gerais

Qualquer alteração nas condições de entrega deverá ser acordada entre as partes e formalizada por meio de aditivo contratual.

Fica reservado ao CIMPAR o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas conforme estabelecido.

Juiz de Fora, 25 de maio de 2026.

Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva do CIMPAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para a disponibilização de Programa de Desenvolvimento Cognitivo destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, no âmbito dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR.

1.2. A solução será estruturada em lotes distintos, conforme segue:

- **LOTE 01 – Solução Tecnológica e Metodológica:** *Focado no suporte intelectual e digital, compreende a disponibilização da plataforma tecnológica de gestão e a metodologia técnico-científica baseada em evidências, que servem de base para todas as intervenções pedagógicas.*
- **LOTE 02 – Serviços Técnico-Pedagógicos e Infraestrutura:** *Voltado à operacionalização e aplicação prática, abrange a prestação de serviços de assistência técnico-pedagógica presencial, a elaboração do Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE) e o fornecimento de infraestrutura tecnológica (tablets e conectividade), quando demandado pelo Município.*

1.3. A contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que cada Município consorciado contrate os lotes de forma independente, bem como, no caso do Lote 01, os itens que o compõem, de forma total ou parcial, conforme sua demanda, planejamento e disponibilidade orçamentária, observadas as regras deste Termo de Referência, do Edital e da legislação vigente.

1.4. A solução não compreende, em nenhuma hipótese, serviços de saúde, reabilitação, terapias clínicas, diagnósticos, emissão de laudos ou pareceres técnicos de natureza clínica, nem qualquer atividade privativa de profissionais da área da saúde, limitando-se ao âmbito exclusivamente educacional, pedagógico e técnico-operacional.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de fortalecimento e qualificação das políticas públicas de educação inclusiva no âmbito dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR, especialmente no que se refere ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, incluindo pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

2.2. As redes municipais de ensino enfrentam, de forma recorrente, desafios relacionados à sistematização das práticas pedagógicas inclusivas, à organização do acompanhamento individualizado dos estudantes e à consolidação de instrumentos de planejamento educacional que permitam o monitoramento contínuo do processo de aprendizagem. Soma-se a isso a necessidade de fortalecimento do suporte técnico aos profissionais da educação, bem como a integração de informações pedagógicas de forma estruturada e eficiente.

2.3. Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de implementação de uma solução integrada que contemple plataforma tecnológica educacional, metodologia científica estruturada e serviços técnico-pedagógicos especializados, de modo a subsidiar a atuação das redes municipais na execução do Atendimento Educacional Especializado (AEE), promovendo maior efetividade, organização e padronização das práticas educacionais inclusivas.

2.4. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços se mostra adequada e necessária, considerando a possibilidade de adesão gradual pelos Municípios consorciados, conforme suas demandas específicas, planejamento pedagógico e disponibilidade orçamentária, assegurando flexibilidade administrativa, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Além disso, a solução proposta contribui para a melhoria da gestão educacional, ao permitir a integração de dados, o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes e o suporte à tomada de decisões pedagógicas baseadas em evidências, fortalecendo a governança educacional no âmbito municipal.

2.6. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação não possui natureza clínica ou terapêutica, restringindo-se ao âmbito exclusivamente educacional, pedagógico e técnico-operacional, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da política de educação inclusiva.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando à melhoria da qualidade da educação inclusiva e ao aprimoramento das condições de aprendizagem dos estudantes atendidos na rede pública municipal consorciada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (*Subdivisão dos Lotes e Itens*)

3.1. Estrutura Geral da Contratação

3.1.1. A solução objeto deste Termo de Referência está estruturada em 02 (dois) lotes, destinados a permitir a contratação modular, ampliar a competitividade e possibilitar a adesão conforme a necessidade de cada Município consorciado ao CIMPAR.

3.2. LOTE 01 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PLATAFORMA EDUCACIONAL INTEGRADA

3.2.1. **Caracterização do Lote 01:** O Lote 01 corresponde à oferta de uma solução integrada destinada ao suporte técnico, pedagógico e organizacional das ações de educação inclusiva, composta por plataforma tecnológica, metodologia científica, equipe de assistência técnico-pedagógica e instrumentos de planejamento individualizado.

3.2.1.1. Os serviços que compõem este lote possuem interdependência funcional e metodológica, devendo ser executados de forma interoperável e padronizada, garantindo a consistência dos dados e a integridade dos processos pedagógicos.

3.2.2. ITEM 1.1 – SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E METODOLOGIA CIENTÍFICA

3.2.2.1. **Objeto:** Disponibilização de plataforma tecnológica digital destinada ao registro, organização, análise e visualização de informações relacionadas ao desenvolvimento cognitivo e educacional dos estudantes.

3.2.2.2. Funcionalidades Mínimas:

- a) Cadastro de estudantes, profissionais e unidades escolares;
- b) Registro de avaliações, observações pedagógicas e intervenções;
- c) Organização de informações estruturadas e individualizadas por estudante;
- d) Visualização de indicadores de desenvolvimento;
- e) Integração nativa com o Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE);
- f) Acesso diferenciado para gestores, professores, família e equipe técnica.

3.2.2.3. Base Metodológica: A solução deverá estar fundamentada em metodologia técnico-científica baseada em evidências reconhecidas (educação inclusiva, neurodesenvolvimento e cognição), podendo incluir abordagens inspiradas na Teoria Histórico-Cultural, jogos de linguagem e práticas psicopedagógicas voltadas ao apoio à aprendizagem.

3.2.2.4. Serviços Incluídos: Implantação inicial, configuração por Município, treinamento de usuários, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualizações contínuas.

3.2.3. ITEM 1.2 – EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

3.2.3.1. Objeto: Disponibilização de equipe especializada para suporte às ações de análise interacional, acompanhamento pedagógico e monitoramento educacional.

3.2.3.2. Características da Execução: Atendimento exclusivamente presencial nas unidades escolares ou espaços definidos pelo Município, com carga horária conforme plano local.

3.2.3.3. Limitações de Escopo: As atividades possuem natureza exclusivamente educacional e de mediação pedagógica, não abrangendo, em nenhuma hipótese, atividades clínicas, terapêuticas, diagnósticas ou privativas de profissionais da saúde.

3.2.3.4. Dimensionamento: O quantitativo deverá observar o parâmetro máximo de 01 (um) profissional para cada 40 (quarenta) estudantes contratados (arredondamento para cima).

3.2.3.5. Atividades da Equipe:

- a) Execução de sessões pedagógicas individuais ou em pequenos grupos;
- b) Realização e registro de videografia e análise interacional conforme metodologia validada;
- c) Apoio operacional à aplicação de instrumentos como PDI, PEI e PAEE;
- d) Registro estruturado de atendimentos e intervenções na plataforma;
- e) Orientações técnicas remotas síncronas (teleatendimento) e reuniões com famílias/equipe escolar;
- f) Apoio à execução das práticas pedagógicas sob supervisão técnica da contratada.

3.2.4. ITEM 1.3 – PLANO EDUCACIONAL INTEGRADO DO ESTUDANTE (PEIE)

3.2.4.1. **Objeto:** Módulo digital estruturado para elaboração, gestão e atualização do planejamento pedagógico individualizado e organização das estratégias de atendimento escolar.

3.2.4.2. **Estrutura do PEIE:** Funciona como repositório integrado de instrumentos como: Plano Educacional Individualizado (PEI), Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), metas e indicadores de desenvolvimento.

3.2.4.3. **Autonomia e Gestão:** O módulo pode ser utilizado de forma autônoma pela rede municipal (professores e gestores), independentemente da contratação da equipe técnica (Item 1.2).

3.2.4.4. **Parametrização:** Formulários, campos e fluxos de validação devem ser configuráveis de acordo com as diretrizes pedagógicas de cada Município.

3.3. LOTE 02 – INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE ACESSO

3.3.1. **Objeto:** Fornecimento de infraestrutura tecnológica destinada a viabilizar o uso da plataforma digital prevista no Lote 01.

3.3.2. ITEM 2.1 – TABLETS E CONECTIVIDADE:

- a) Fornecimento de tablets (8 a 10 polegadas) compatíveis com a plataforma do Lote 01;
- b) Plano de conectividade móvel para acesso pedagógico contínuo;
- c) Gerenciamento remoto de dispositivos (MDM);
- d) Manutenção preventiva/corretiva e substituição de equipamentos defeituosos ou extraviados em até 5 dias úteis.

3.3.3. **Condição de Contratação:** O Lote 02 poderá ser contratado de forma independente do Lote 01.

3.4. GOVERNANÇA PEDAGÓGICA E TÉCNICA

3.4.1. A solução contará com estrutura de governança composta por coordenação pedagógica, coordenação técnica da plataforma e canal de articulação com os Municípios.

3.4.2. **Responsabilidades:** Padronização de processos, validação de instrumentos, monitoramento de indicadores e emissão de relatórios periódicos de execução e riscos operacionais.

3.5. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO

3.5.1. A implantação ocorrerá de forma progressiva, compreendendo as fases de: Planejamento (escopo e cronograma), Preparação Operacional (configuração e parametrização), Capacitação Inicial, Transição Operacional (migração de dados), Entrada em Produção e Estabilização.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Local de Execução e Disponibilização

4.1.1. **Lote 01:** A plataforma será disponibilizada via ambiente digital. A equipe técnico-pedagógica atuará presencialmente nas unidades escolares dos municípios consorciados ao CIMPAR.

4.1.2. **Lote 02:** A entrega dos equipamentos ocorrerá nos locais indicados pelo CIMPAR ou pelos municípios (secretarias de educação ou unidades escolares).

4.2. Prazos de Execução e Disponibilização

4.2.1. A execução iniciará mediante Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Para o Lote 01, a ativação seguirá cronograma pactuado de configuração e capacitação. Para o Lote 02, a entrega e ativação da conectividade devem respeitar o prazo máximo editalício, admitindo-se entregas parceladas.

4.3. Condições de Execução

4.3.1. **Lote 01:** A contratada responde pela manutenção, suporte, atualizações, segurança e armazenamento dos dados pedagógicos, garantindo acesso contínuo e estável.

4.3.2. **Lote 02:** A contratada responde pela compatibilidade dos tablets com a plataforma, ativação da conectividade e logística de substituição de hardware.

4.4. Condições Gerais de Entrega e Operação

4.4.1. A contratada assume todos os custos de logística, transporte e configuração.

4.4.2. Os bens e serviços devem garantir plena funcionalidade no ato da entrega, segurança da informação (LGPD) e ausência de necessidade de adaptações estruturais pela Administração para o início do uso.

4.5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇO CONTINUADO

4.5.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço continuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua execução se destina a atender necessidades permanentes e recorrentes das redes públicas de ensino dos Municípios consorciados ao CIMPAR, relacionadas ao acompanhamento, desenvolvimento e suporte educacional de estudantes com necessidades educacionais específicas de aprendizagem.

4.5.2. As ações vinculadas à solução integrada do **Lote 01** (Plataforma, Metodologia, Equipe e PEIE), bem como os recursos de acesso do **Lote 02** (Tablets e Conectividade), não se exaurem em uma única entrega. Exigem prestação contínua, sistemática e ininterrupta, sob pena de comprometer a eficácia pedagógica, a evolução do estudante e a regularidade do atendimento educacional especializado.

4.5.3. A interrupção dos serviços acarretaria prejuízos diretos aos estudantes atendidos e às políticas públicas de educação inclusiva, sendo o objeto essencial ao funcionamento regular das redes de ensino no que tange à equidade educacional.

4.5.4. O enquadramento como serviço continuado autoriza a celebração de contratos com vigência inicial de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que demonstrada a vantagem econômica e o interesse público, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.5. Tal modelo é compatível com a lógica do Sistema de Registro de Preços, permitindo ativações progressivas dos itens dos Lotes 01 e 02 e continuidade operacional sem necessidade de novo certame a cada exercício, garantindo previsibilidade administrativa aos entes consorciados.

4.5.6. Assim, o objeto reúne simultaneamente os requisitos de:

- Serviço de natureza continuada;
- Contratação por demanda variável; e
- Execução descentralizada por múltiplos entes consorciados.

4.5.7. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E DO PÚBLICO ATENDIDO

4.5.7.1. A demanda decorre da necessidade de estruturação do atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades educacionais específicas de aprendizagem, contemplando o público da Educação Especial e outros estudantes com condições do neurodesenvolvimento que impactam o processo de aprendizagem.

4.5.7.2. O público-alvo atendido compreende, entre outros:

- a) Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- b) Estudantes com deficiência intelectual ou deficiências múltiplas;
- c) Estudantes com altas habilidades e superdotação.

4.5.7.3. O público é constituído por alunos regularmente matriculados na educação básica (infantil, fundamental e médio), conforme dados oficiais do Censo Escolar vigente.

4.5.7.4. A métrica de referência para planejamento e registro de preços será o quantitativo de estudantes identificados, permitindo o dimensionamento da capacidade técnica e o pagamento proporcional ao volume de alunos efetivamente atendidos, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obrigações Gerais

5.1.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as condições do Edital e deste Termo de Referência, garantindo a execução adequada, contínua e segura dos serviços, respeitando a estrutura dos Lotes 01 e 02.

5.1.2. **Vedação Clínica:** A execução deverá observar rigorosamente a natureza educacional da solução, sendo expressamente vedada qualquer atuação de caráter clínico, terapêutico ou diagnóstico.

5.2. Execução dos Lotes 01 e 02

5.2.1. Garantir a interoperabilidade entre os componentes do Lote 01 e a compatibilidade técnica com os equipamentos do Lote 02.

5.2.2. Manter a qualidade técnica, pedagógica e operacional da solução durante toda a vigência contratual.

5.3. Obrigações do ITEM 1.1 – Plataforma Tecnológica e Metodologia Científica

- a). Disponibilizar, implantar, configurar e hospedar a plataforma tecnológica;
- b). Garantir acesso contínuo (24/7) aos usuários autorizados;
- c). Assegurar a integridade, segurança e rastreabilidade dos dados pedagógicos;
- d). Realizar atualizações e suporte técnico contínuo sem custos adicionais.

5.4. Obrigações do ITEM 1.2 – Assistência Técnico-Pedagógica

- a). Disponibilizar equipe qualificada conforme os parâmetros de dimensionamento (1:40);
- b). Executar atividades presenciais de apoio e mediação pedagógica;
- c). Registrar todas as intervenções e acompanhamentos na plataforma em tempo real;
- d). Garantir a substituição de profissionais em caso de faltas ou desligamentos para não interromper o serviço.

5.5. Obrigações do ITEM 1.3 – Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE)

- a). Manter funcional o módulo digital do PEIE e garantir suporte à sua elaboração;
- b). Assegurar a integração com instrumentos como PEI, PDI e PAEE;
- c). Garantir o uso autônomo do módulo pela rede municipal, independentemente da contratação da equipe técnica.

5.6. Obrigações do LOTE 02 – Infraestrutura Tecnológica

- a). Fornecer e configurar tablets compatíveis com a solução do Lote 01;
- b). Disponibilizar e gerenciar a conectividade de dados móveis;
- c). Realizar manutenção e substituir equipamentos defeituosos ou extraviados em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. Suporte, Relatórios e Conformidade

5.7.1. Prestar suporte técnico via canais de atendimento definidos (e-mail, telefone ou sistema de chamados).

5.7.2. Disponibilizar relatórios mensais de uso, indicadores educacionais e riscos operacionais.

5.7.3. **Proteção de Dados (LGPD):** Cumprir rigorosamente a **Lei nº 13.709/2018**, assegurando sigilo absoluto sobre dados sensíveis de crianças e adolescentes, sendo vedado o uso das informações para fins comerciais ou diversos da execução do objeto.

5.7.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidas na licitação

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Disposições gerais

A CONTRATANTE, compreendendo o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Zona da Mata – CIMPAR, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e os Municípios consorciados que vierem a formalizar contratos, obriga-se a cumprir as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais.

6.2. Gestão da Ata de Registro de Preços

Compete ao CIMPAR:

- a) gerenciar e administrar a Ata de Registro de Preços;
- b) consolidar demandas dos Municípios consorciados;
- c) autorizar contratações e adesões;
- d) acompanhar o cumprimento das condições da Ata.

6.3. Formalização das contratações

Compete aos Municípios consorciados:

- a) formalizar contratos e ordens de fornecimento;
- b) definir itens, quantitativos e demandas;
- c) assegurar dotação orçamentária suficiente.

6.4. Fornecimento de informações

A CONTRATANTE deverá:

- a) fornecer informações necessárias à execução da solução, respeitando a LGPD;
- b) manter atualizados dados de estudantes, escolas e unidades;
- c) garantir integridade e precisão das informações fornecidas.

6.5. Apoio à execução

A CONTRATANTE deverá:

- a) facilitar acesso às unidades escolares;
- b) indicar responsáveis locais para interlocução técnica;
- c) apoiar a execução das atividades contratadas.

6.6. Fiscalização e validação

A CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) validar relatórios, medições e entregas;
- c) homologar faturamentos apresentados.

6.7. Pagamentos

Efetuar os pagamentos devidos conforme condições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos, condicionados à comprovação da execução.

6.8. Proteção de dados

Cumprir integralmente as normas de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações de crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CIMPAR E MUNICÍPIOS)

6.1. Fornecimento de informações e demandas

Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo planejamento de demandas, quantitativos, cronogramas de entrega e locais de disponibilização dos bens, quando aplicável, bem como demais orientações operacionais pertinentes.

6.2. Gestão e fiscalização

Designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos decorrentes, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência técnica e verificação da conformidade dos bens e serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente.

6.3. Acesso para entrega e recebimento

Permitir o acesso da contratada aos locais indicados para entrega dos bens, quando necessário, para fins de recebimento, conferência, inspeção e formalização da entrega dos serviços/bens devidamente prestados ou entregues, conforme o item contratado.

6.4. Pagamentos

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, Ata de Registro de Preços e contratos, condicionados à efetiva entrega, conferência e aceitação dos bens pela Administração.

6.5. Notificações e regularização

Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, desconformidades ou falhas constatadas na execução do objeto, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como prazo para correção ou substituição dos bens, quando cabível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços/contrato será exercida por representante do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (gestor do contrato) e por representantes dos municípios consorciados (fiscais setoriais), aos quais caberá acompanhar a execução do fornecimento, dirimir dúvidas e verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Após a entrega dos serviços/bens devidamente prestados ou entregues, conforme o item contratado, a equipe designada pelo CIMPAR e/ou pelo município consorciado poderá realizar vistoria técnica para verificação da conformidade dos bens. Caso sejam identificadas irregularidades, desconformidades ou vícios, a contratada deverá promover as correções, substituições ou adequações necessárias no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.3. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e a devida aprovação pelo fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

. MEDIÇÃO, EXECUÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A execução da solução ocorrerá de forma **modular**, mediante adesão individual de cada Município consorciado à Ata de Registro de Preços. A ativação dar-se-á por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou instrumento equivalente, contendo:

- Lotes e itens contratados;
- Quantitativo de estudantes e profissionais (conforme proporção 1:40);
- Cronograma de início e locais de atendimento.

8.2. Unidades de Medição e Métrica

A medição será mensal, baseada nas seguintes métricas:

Lote / Item	Descrição	Unidade de Medição
Lote 01 – Item 1.1	Plataforma Tecnológica e Metodologia	Aluno-mês contratado
Lote 01 – Item 1.2	Assistência Técnico-Pedagógica	Profissional-mês alocado
Lote 01 – Item 1.3	Plano Educacional Integrado (PEIE)	Aluno-mês contratado
Lote 02 – Item 2.1	Tablets e Conectividade	Aluno-mês assistido

8.3. Regras de Faturamento:

- **Lote 01 (Itens 1.1 e 1.3):** Valor unitário multiplicado pelo número de alunos ativos na plataforma.
- **Lote 01 (Item 1.2):** Valor unitário multiplicado pelo número de profissionais alocados (respeitando o limite de 1 técnico para cada 40 alunos).
- **Lote 02:** O faturamento remunera a disponibilidade operacional do acesso (hardware + conectividade) por aluno, e não a quantidade física de equipamentos.

8.4. **Pagamento:** Ocorrerá mensalmente após a validação da medição, conferência das evidências de uso da plataforma e aceite formal da Administração.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. **Conformidade com a LGPD:** O Município/Consórcio atuará como **Controlador** e a Contratada como **Operadora** (Lei nº 13.709/2018). Os dados devem ser tratados exclusivamente para fins educacionais, sendo vedado qualquer compartilhamento ou uso comercial.

9.2. Requisitos Técnicos da Plataforma (SaaS):

- **Disponibilidade (SLA):** Mínimo de **99,7%** mensal.
- **Segurança:** Criptografia de dados em trânsito e em repouso; trilhas de auditoria (logs) completas.
- **Continuidade:** RPO (Objetivo de Ponto de Recuperação) e RTO (Objetivo de Tempo de Recuperação) máximos de 8 horas.
- **Hospedagem:** Ambiente compatível com padrão TIER III e certificação ISO/IEC 27001.

9.3. Propriedade e Portabilidade: Todos os dados inseridos são de propriedade exclusiva da Administração. Ao término do contrato, a Contratada deverá garantir a portabilidade total dos dados em formato aberto e estruturado, sem ônus, para evitar o aprisionamento tecnológico (*lock-in*).

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1. Regras Gerais para Atestados

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e prazos. Admite-se o somatório de atestados.

10.2. Qualificação Operacional – Lote 01

- Comprovação de disponibilização de plataforma SaaS educacional com atendimento mínimo de 1.000 estudantes.
- Comprovação de responsabilidade técnica sobre a entrega de Planos Educacionais Individualizados (PEI/PEIE).

OBS: O quantitativo de 1.000 alunos refere-se ao agregado de execuções concomitantes ou consecutivas, admitido o somatório de atestados (já previsto no item 10.1) e expressamente admitida a comprovação por contratos celebrados com diferentes entes públicos ou privados, sem exigência de execução simultânea em único contrato.

10.3. Equipe Técnica de Governança (Mínima)

A licitante deverá indicar, para fins de assinatura do contrato:

1. **Gerente de Projeto:** Nível superior com experiência mínima de 03 anos em gestão de projetos.

2. **Responsável Técnico (RT):** Profissional com formação superior em Pedagogia, Psicologia, Educação Especial ou áreas correlatas, com experiência comprovada mínima de 3 (três) anos em projetos de educação inclusiva, AEE ou gestão de planos educacionais individualizados, mediante currículo, diploma e atestado/declaração de execução.”

10.4. Vínculo da Equipe (Item 1.2)

Os profissionais de assistência técnica deverão ter vínculo formal comprovado (CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços) no ato da assinatura do contrato. Na fase de licitação, será aceita Declaração de Compromisso.

10.5. Qualificação Técnica – Lote 02

- **Escala:** Comprovação de gerenciamento de dispositivos móveis (tablets) com conectividade em volume compatível com 50% da demanda.
- **Logística Reversa:** Comprovação de capacidade de substituição de hardware defeituoso em até 5 dias úteis.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

10.7.2. *Registro comercial, no caso de empresa individual.*

10.7.3. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.*

10.7.4. *O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.*

10.7.5. *No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.*

10.7.6. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

10.7.7. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.8.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.8.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.9.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a). Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), poderá ser substituído para fins de habilitação patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado de cada lote para o período de 12 (doze) meses.

f). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g). A análise da qualificação econômico/financeira será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço patrimonial exigíveis neste ano de 2026, assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelLongoPrazo}{PassivoCirculante + ExigívelLongoPrazo} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1,00$$

h) Justificativa dos Índices Econômico-Financeiros (ILG, ISG e ILC)

A exigência dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) visa assegurar que as empresas licitantes possuam condições econômico-financeiras adequadas para o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

10.9.3. Os referidos índices demonstram a capacidade da empresa em honrar seus compromissos financeiros, tanto de curto quanto de longo prazo, sendo indispensáveis para a verificação da solidez e da liquidez empresarial.

a) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo;

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG) mede a capacidade de pagamento a curto e longo prazo;

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que os ativos oferecem em relação ao total das dívidas.

10.9.4. Para os três índices, considera-se situação equilibrada quando o resultado for igual ou superior a 1,00, conforme prática contábil e critérios usualmente adotados na Administração Pública. Tais parâmetros indicam que a empresa possui recursos suficientes para honrar seus compromissos, sem depender exclusivamente de repasses da Administração.

10.9.5. Dessa forma, os índices $ILG \geq 1,00$, $ISG \geq 1,00$ e $ILC \geq 1,00$ foram fixados em patamares mínimos e razoáveis, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a comprovação objetiva da qualificação econômico-financeira dos licitantes, sem restringir a competitividade do certame.

10.9.6. A adoção desses critérios traduz, de forma objetiva, o disposto no art. 37, inciso XXI,

da Constituição Federal, garantindo que a Administração contrate apenas com empresas que apresentem situação financeira equilibrada, condição essencial para a execução integral e segura do contrato.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada, fiscalizada e controlada pelo CIMPAR, na condição de órgão gerenciador, e pelos Municípios consorciados contratantes, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato. Cada contrato decorrente da Ata deverá contar com:

11.2.1. Um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo, contratual e financeiro; e

11.2.2. Um Fiscal do Contrato, responsável pela verificação técnica, operacional e qualitativa da execução.

11.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

11.3.1. Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;

11.3.2. Controlar prazos, vigências, reajustes e aditivos;

11.3.3. Autorizar pagamentos, após validação da execução;

11.3.4. Registrar ocorrências relevantes no processo.

11.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

11.4.1. Verificar a conformidade dos serviços e fornecimentos realizados;

11.4.2. Validar relatórios, medições e indicadores;

11.4.3. Registrar não conformidades, falhas ou descumprimentos;

11.4.4. Solicitar correções, ajustes ou substituições, quando necessário.

11.5. Relatórios e Evidências de Execução:

11.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos e evidências técnicas que permitam a verificação da execução, incluindo, quando aplicável:

11.5.1.1. Quantitativo de alunos contratados;

11.5.1.2. Serviços e itens ativos por Município;

11.5.1.3. Funcionamento da plataforma, PDIs e atendimentos realizados.

11.6. O CIMPAR e os Municípios consorciados poderão, a qualquer tempo:

11.6.1. Realizar auditorias técnicas, operacionais ou financeiras;

11.6.2. Solicitar documentos, registros e evidências da execução;

11.6.3. Promover diligências para verificação de conformidade.

11.7. Todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, servindo de base para aplicação de penalidades, glosas ou ajustes.

12. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E INDICADORES DE DESEMPENHO

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar níveis mínimos de qualidade, disponibilidade, desempenho e continuidade na execução dos serviços e no fornecimento da solução contratada, observando os indicadores de desempenho e os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. A gestão dos níveis de serviço deverá ser formalizada por meio de tabela de SLA por nível de criticidade, a ser apresentada pela CONTRATADA e validada pelo CONTRATANTE no início da execução contratual, contendo, no mínimo, para cada nível de criticidade:

- a) classificação da criticidade (crítica, alta, média e baixa, ou equivalente);
- b) descrição do incidente;
- c) prazo de atendimento inicial;
- d) prazo de solução ou contorno;
- e) níveis de suporte (N1, N2 ou N3);
- f) forma de registro;
- g) indicadores de conformidade.

12.3. Disponibilidade da Plataforma (Item 1.1): 99,7% mensal, excluídas manutenções programadas.

12.4. Continuidade dos Serviços de Assistência Técnica Pedagógica (Item 1.2): manutenção de equipe, continuidade dos atendimentos e substituição em até 30 dias úteis.

12.5. Disponibilidade dos instrumentos pedagógicos digitais (Item 1.3): manutenção de acesso, integridade e atualização dos PEIs e instrumentos correlatos.

12.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais formais de suporte técnico 24/7 para N1 e horário comercial para N2, com registro de chamados.

12.7. Tabela de SLA:

- Crítico: atendimento até 1h / solução até 8h
- Alto: atendimento até 4h / solução até 24h
- Médio: atendimento até 1 dia útil / solução até 3 dias úteis
- Baixo: atendimento até 3 dias úteis / solução até 5 dias úteis

12.8. Lote 02: garantia de funcionamento contínuo, substituição em até 5 dias úteis e manutenção da conectividade.

12.9. Relatórios de SLA com indicadores de desempenho deverão ser disponibilizados mensalmente.

12.10. O descumprimento de SLA poderá gerar glosa de até 30% do valor mensal.

12.10.1. Tabela de glosa:

- Crítico: até 10%
- Alto: até 7%
- Médio: até 5%
- Baixo: até 3%

12.10.2. Limite global de glosa: 30%.

12.10.3. Possibilidade de sanções administrativas cumulativas.

12.10.4. Registro formal das glosas em relatório de medição.

13. PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. O descumprimento contratual sujeita a CONTRATADA às sanções da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar (até 3 anos);

13.2.4. Declaração de inidoneidade.

13.3. Multas aplicáveis a atrasos, falhas, interrupções, SLA e descumprimentos técnicos.

13.4. Inexecução parcial e total: definição e consequências.

13.5. Rescisão contratual nas hipóteses legais, inclusive falhas graves de dados e segurança.

13.6. Procedimento com contraditório e ampla defesa.

13.7. Independência das sanções e possibilidade de cumulação.

14. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Permite-se consórcio conforme Lei nº 14.133/2021.

14.2. Exigências documentais e responsabilidade solidária.

14.3. Admissão de subcontratação parcial, vedada para atividades essenciais.

14.4. Responsabilidade integral da contratada.

14.5. Vedação de subcontratação irregular ou ilícita.

15. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. A revisão dos preços observará:

- (a) reajuste anual dos valores referentes aos Itens 1.1, 1.3 e ao Lote 02 pelo IPCA/IBGE, a contar da data da apresentação da proposta;
- (b) repactuação anual dos valores do Item 1.2 (mão de obra) em função da Convenção Coletiva da categoria preponderante, conforme art. 135 da Lei 14.133/21;
- (c) recomposição/revisão econômico-financeira por eventos extraordinários e imprevisíveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/21.

15.2. Revisão por fatos supervenientes com comprovação documental.

15.3. Reequilíbrio por fatos imprevisíveis ou força maior.

15.4. Limitações e necessidade de aprovação administrativa.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS PREÇOS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade entre os licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos itens que compõem cada lote, incluindo, entre outros, fabricação, montagem, equipagem, transporte, seguro, tributos, encargos sociais, licenciamento quando aplicável e demais despesas correlatas, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

16.3. Os valores propostos deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos parâmetros de referência estabelecidos pela Administração, nos termos da legislação vigente.

17. DAS DECLARAÇÕES:

17.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

17.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21

18 - RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Fica responsável pela gestão do contrato/Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

19.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica.

19.1.2. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais poderão ultrapassar o prazo da Ata, nos termos da legislação aplicável aos contratos de serviços contínuos.

19.2. Vigência dos contratos decorrentes da Ata

19.2.1. Os contratos celebrados pelos Municípios consorciados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite legal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- a) o objeto continue sendo necessário;
- b) haja vantagem econômica;
- c) a CONTRATADA esteja cumprindo satisfatoriamente suas obrigações.

19.2.2. Considera-se o objeto deste Termo de Referência como serviço contínuo, por envolver acompanhamento educacional especializado e monitoramento evolutivo no âmbito do AEE, plataforma digital ativa e suporte técnico permanente aos estudantes e às redes públicas.

19.3. Início da prestação dos serviços

19.3.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de fornecimento pelo Município contratante.

19.3.2. O prazo máximo para início efetivo da operação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, período no qual deverão ser concluídas:

- a) implantação da plataforma;
- b) configuração de usuários;
- c) habilitação dos módulos contratados;
- d) disponibilização da equipe e/ou infraestrutura contratada.

19.4. Regime de contratação no SRP

19.4.1. A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados a contratar, facultando-lhes aderir total ou parcialmente aos itens dos lotes conforme sua conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

19.4.2. Cada Município poderá:

19.4.2.1. contratar apenas o Item 1.1, 1.2 ou 1.3 do Lote 01;

19.4.2.2. contratar qualquer combinação entre eles;

19.4.2.3. contratar ou não o Lote 02.

19.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar a interoperabilidade, integridade dos dados e funcionamento regular dos serviços, independentemente da combinação de itens contratados por cada Município.

19.5. Encerramento de Contrato

19.5.1. Os contratos decorrentes deste Termo de Referência poderão ser encerrados:

- pelo término do prazo contratual;
- por rescisão unilateral, nos casos previstos em lei;
- por acordo entre as partes, desde que formalmente justificado;
- por inexecução total ou parcial do objeto.

19.5.2. O encerramento contratual não eximirá a CONTRATADA de:

- concluir as obrigações pendentes;
- garantir a integridade e disponibilidade dos dados até sua efetiva transferência;
- cumprir as disposições relativas à confidencialidade e proteção de dados;
- observar as regras de transição e migração previstas neste Termo de Referência.

19.5.3. O encerramento de contrato celebrado por determinado Município não implicará, em nenhuma hipótese, a extinção automática da Ata de Registro de Preços, nem afetará os contratos firmados por outros Municípios consorciados, que permanecerão válidos e regidos por seus próprios instrumentos contratuais.

20. PROVA DE CONCEITO (POC)

20.1. A Prova de Conceito – POC tem por finalidade comprovar, de forma objetiva, que a solução ofertada pelo licitante atende aos requisitos funcionais, operacionais e de interoperabilidade previstos neste Termo de Referência, assegurando que a plataforma tecnológica, os instrumentos de PEIE e os fluxos de trabalho são capazes de sustentar a execução do objeto.

20.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Lote 01 deverá realizar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação pelo Pregoeiro, a Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada.

20.3. Após iniciada a apresentação da PoC o LICITANTE deverá concluir em no máximo 03 dias.

20.4. A PoC poderá ser realizada de forma remota (videoconferência), mediante compartilhamento de tela em tempo real, ou presencialmente na sede do CIMPAR, a critério da Administração.

20.4.1. A sessão será gravada para fins de auditoria e transparência do processo licitatório.

20.5. Na abertura da sessão da apresentação da prova de conceito o LICITANTE deverá apresentar as documentações e/ou informações abaixo especificadas, quando se aplicar, sob pena de desclassificação, contemplando integralmente o seguinte:

20.5.1. Da Qualificação da Solução Tecnológica (Item 1.1) O LICITANTE deverá apresentar documentação técnica relativa à qualificação da plataforma de desenvolvimento cognitivo ofertada, informando:

20.5.1.1. Nome comercial e identificação da Solução Tecnológica;

20.5.1.2. Comprovação de que o sistema possui registro válido junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ou documento equivalente que ateste a titularidade ou licença exclusiva de uso e exploração comercial, garantindo os direitos de propriedade intelectual.

20.5.1.3. Declaração de qualificação da plataforma com base na métrica de utilização dos recursos computacionais, assegurando a robustez tecnológica.

20.5.2. Disponibilidade de Equipe (Item 1.2): Declaração de compromisso dos profissionais indicados para a Equipe de Governança (Gerente de Projeto e Responsável Técnico), acompanhada dos respectivos currículos e diplomas (conforme itens 20.3 e 20.4).

20.6. Caso a primeira licitante classificada não atenda aos requisitos técnicos estabelecidos para a solução, a comissão convocará a segunda licitante classificada. Esse processo será repetido sucessivamente até que uma licitante cumpra os requisitos mínimos obrigatórios para a solução, garantindo assim a continuidade do certame.

20.7. A avaliação técnica para determinar se os requisitos mínimos da solução ofertada são atendidos será conduzida por um corpo técnico designado pela Contratante.

20.8. Durante a prova de conceito, as licitantes participantes só poderão se manifestar após a conclusão da apresentação dentro do tempo estipulado. Elas podem solicitar uma nova apresentação de qualquer funcionalidade que acreditem não ter sido atendida, bem como registrar qualquer inconformidade detectada no processo na ata.

20.9. Essa medida é destinada a assegurar a transparência e a integridade do processo licitatório, possibilitando que as licitantes expressem suas opiniões sobre aspectos que julguem relevantes para o adequado desenvolvimento da prova de conceito.

20.10. Cada licitante é responsável pelos equipamentos necessários para a demonstração, devendo dispor de acesso à Internet Banda Larga durante o processo.

20.11. Tanto os representantes credenciados de qualquer LICITANTE, quanto os demais interessados, poderão acompanhar as análises da aceitabilidade;

20.12. Durante a prova de conceito, apesar de permitida a participação, não será admitida qualquer intervenção dos presentes, com exceção da comissão avaliadora nomeada pelo município. Fica vedada toda e qualquer manifestação que interrompa a prova de conceito. Apenas os representantes da LICITANTE que estão em apresentação e a equipe do município terão autorização para diálogo. Toda e qualquer dúvida e/ou questionamento deverá ser manifestado em momento oportuno.

20.13. Caso o LICITANTE seja reprovado em relação à aceitabilidade da proposta, será examinada a oferta seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste processo licitatório.

20.14. Os requisitos de apresentação obrigatórios da Solução serão avaliados por meio de demonstração ou amostra dos produtos. A não demonstração desses aspectos resultará na desclassificação da licitante.

20.15. Além disso, serão desqualificadas também as licitantes que apresentarem soluções com Softwares que usem Bases de Dados fracionadas, ou que exibam características e funcionalidades usando Softwares diferentes, ou ainda que apresentem funcionalidades com funcionamento de forma parcial ou com problemas na execução.

20.16. A solução será considerada APROVADA quando:

- (i) atender INTEGRALMENTE aos itens classificados como obrigatórios na Tabela de Avaliação da POC; E
- (ii) alcançar percentual mínimo de 70% dos itens NÃO OBRIGATÓRIOS.
- (iii) A reprovação em qualquer item obrigatório implica a reprovação geral da solução.

20.16.1. Todos os itens classificados como obrigatórios no roteiro da Prova de Conceito forem integralmente demonstrados e validados, não sendo admitida a reprovação de nenhum requisito obrigatório; e

20.16.2. A solução alcançar, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) de atendimento sobre o conjunto total de itens avaliados na Prova de Conceito.

20.16.3. O resultado da Prova de Conceito será formalizado em relatório técnico circunstanciado, assinado pela comissão designada, integrando o processo licitatório para todos os fins de direito.

20.17. O não atendimento a qualquer requisito obrigatório, ou o atingimento de percentual inferior a 85% do total de itens avaliados, implicará a REPROVAÇÃO da solução e a consequente desclassificação do licitante, procedendo-se à convocação do próximo classificado, na forma do edital.

20.18. Na hipótese de a solução ser aprovada com apontamento de itens não obrigatórios reprovados ou parcialmente atendidos, a CONTRATADA deverá promover a correção, ajuste e entrega integral desses itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do início da vigência do contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

20.19. O descumprimento do prazo estabelecido para regularização dos itens pendentes caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.20. A comissão irá avaliar o produto conforme a tabela abaixo, com as funções que terão sua demonstração obrigatórias, a fim de demonstrar que a solução apresentada pela licitante cumpre às exigências contidas no presente Termo de Referência.

(Anexo a tabela de Avaliação da POC)

21. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Considerando que a demanda dos serviços é estimada, considerando dois aspectos relevantes, a saber: i) procedimentos realizados no ano anterior e ii) a oscilação da demanda dos procedimentos pelos Municípios, a adotaremos a intenção para Registro de Preços, por se tratar de método mais adequado para a contratação dos serviços e atendimento da demanda dos Municípios.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

22.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas

as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

22.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

22.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

23 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 - A base territorial que compõe o Consórcio – CIMPAR servirá de parâmetro para os licitantes mensurarem as distâncias dos locais onde serão prestados os serviços a serem contratados pelo CIMPAR.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência integra o Edital de Pregão Eletrônico para todos os fins e efeitos.

19.2. O CIMPAR reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que todas as condições sejam atendidas.

Juiz de Fora, 25 de maio de 2026.

Isabela Vaz de Melo Cunha
Secretária Executiva do CIMPAR

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

ID	Sessão	Descrição da Funcionalidade	Obrigatório	Evidência mínima na POC	Atende
SESSÃO 1 — GESTÃO DE USUÁRIOS, PERFIS E ATORES					
1	Sessão 1	Cadastrar novo usuário com validação de campos obrigatórios, com definição de acesso por grupo de usuário e tempo de permissão de acesso customisável.	Sim	Demonstrar em ambiente real: cadastrar novo usuário com validação de campos obrigatórios	
2	Sessão 1	Editar dados cadastrais completos do usuário	Sim	Demonstrar em ambiente real: editar dados cadastrais completos do usuário	
3	Sessão 1	Ativar usuário com registro em log	Sim	Demonstrar em ambiente real: ativar usuário com registro em log	
4	Sessão 1	Inativar usuário sem exclusão definitiva	Sim	Demonstrar em ambiente real: inativar usuário sem exclusão definitiva	
5	Sessão 1	Bloquear usuário por perfil autorizado	Sim	Demonstrar em ambiente real: bloquear usuário por perfil autorizado	
6	Sessão 1	Reset de senha solicitado por usuário e envio por email cadastrado associado ao usuário.	Sim	Demonstrar em ambiente real: resetar senha de usuário com política de segurança	
7	Sessão 1	Reenviar e-mail de ativação de conta	Sim	Demonstrar em ambiente real: reenviar e-mail de ativação de conta	
8	Sessão 1	Pesquisar usuários por nome, perfil e status	não	Demonstrar em ambiente real: pesquisar usuários por nome, perfil e status	
9	Sessão 1	Filtrar usuários por instituição	não	Demonstrar em ambiente real: filtrar usuários por instituição	
10	Sessão 1	Exportar lista de usuários	Sim	Demonstrar em ambiente real: exportar lista de usuários	
11	Sessão 1	Cadastrar novo perfil de acesso	Sim	Demonstrar em ambiente real: cadastrar novo perfil de acesso	
12	Sessão 1	Editar perfil de acesso existente	não	Demonstrar em ambiente real: editar perfil de acesso existente	
13	Sessão 1	Permitir a configuração de perfis de acesso para definir, por	Sim	Demonstrar em ambiente real a configuração de um perfil	

		módulo do sistema, quais funcionalidades estarão disponíveis a cada perfil de usuário, contemplando a definição de permissões de operação sobre os registros, incluindo, no mínimo: visualizar, inserir, alterar e excluir informações.		com acesso restrito a módulos específicos, diferenciando permissões de visualização, inclusão, alteração e exclusão de registros, e a aplicação efetiva dessas permissões no uso da plataforma.	
14	Sessão 1	Duplicar perfil a partir de perfil modelo	Não	Demonstrar em ambiente real: duplicar perfil a partir de perfil modelo	
15	Sessão 1	Permitir o cadastro e a manutenção de atores funcionais na plataforma, com classificação obrigatória por tipo de ator, contemplando, minimamente, os seguintes tipos:		Demonstrar, em ambiente real, o cadastro de um ator funcional, a seleção do tipo de ator (psicólogo, professor, assistente pedagógico, responsável legal e aluno) e a apresentação dos campos específicos conforme a categoria escolhida, incluindo exemplo de cadastro manual e por carga de dados.	
15.1	Sessão 1	psicólogo; professor; assistente pedagógico; responsável legal; aluno.	Sim		
15.2	Sessão 1	Para cada tipo de ator, o sistema deverá disponibilizar campos, atributos e informações específicas, de acordo com sua categoria funcional, possibilitando tanto o cadastramento manual quanto a carga automatizada de dados.	Sim		
15.3	Sessão 1	A classificação do ator deverá determinar os atributos disponíveis para interação na plataforma, os contextos de atuação e as informações necessárias para vinculação aos módulos e processos operacionais e pedagógicos da solução.	Sim		
16	Sessão 1	Importar usuários em massa via planilha estruturada, contendo: Importar atores em massa via planilha; Importar vínculos usuário–ator–instituição; Validar inconsistências na importação;	Sim	Demonstrar em ambiente real: Carga de dados feita através de planilha, Aluno, Responsável, Professor e Instituição com seus respectivos vínculos em uma única carga por instituição	
17	Sessão 1	Gerar relatório detalhado de erros de importação	Não	Demonstrar em ambiente real: gerar relatório detalhado de erros de importação	
18	Sessão 1	Personalizar menu rápido por usuário	Não	Demonstrar em ambiente real: configurar menu rápido individual	

19	Sessão 1	Manter histórico de vínculos de usuários, atores e equipes	Não	Demonstrar em ambiente real: consultar histórico de vínculos	
SESSÃO 2 — SEGURANÇA, IDENTIDADE DIGITAL E COMUNICAÇÃO OPERACIONAL					
20	Sessão 2	Realizar autenticação individual de usuários por credenciais únicas, vinculadas ao usuário cadastrado na plataforma.	Sim	Demonstrar em ambiente real: login individual de usuário.	
21	Sessão 2	Permitir autenticação por reconhecimento facial, exclusivamente para fins de validação de identidade no acesso ao sistema, não se confundindo com captura de imagens ou registros de vídeo das sessões e atendimentos.	Sim	Demonstrar em ambiente real: autenticação por reconhecimento facial no acesso ao sistema.	
22	Sessão 2	Permitir recuperação, por email, e redefinição segura de credenciais, com aplicação de política de segurança e registro de auditoria.	Sim	Demonstrar em ambiente real: processo de recuperação e redefinição de senha.	
23	Sessão 2	Permitir assinatura digital de documentos da plataforma por meio de certificado digital A1 em nuvem, contemplando minimamente pareceres psicopedagógicos, relatórios técnicos e documentos de planos (PDI, PEI, PAEE e PAP, quando aplicável).	Sim	Demonstrar em ambiente real: assinatura digital de documento gerado pelo sistema utilizando certificado A1 em nuvem.	
24	Sessão 2	Permitir fazer upload do arquivo A1 da assinatura digital vinculado ao usuário	Sim	Demonstrar em ambiente real: Como anexar a assinatura A1 ao usuário.	
25	Sessão 2	Permitir a geração de QR Code vinculado ao aluno, direcionando ao respectivo prontuário eletrônico (pedagógico), com exigência de autenticação do usuário para acesso às informações.	Sim	Demonstrar em ambiente real: leitura de QR Code, redirecionamento ao prontuário e exigência de autenticação.	
26	Sessão 2	Registrar trilha de auditoria de segurança contemplando autenticações, falhas de acesso, acessos a prontuários, assinaturas digitais e alterações de permissões e perfis.	Sim	Demonstrar em ambiente real: consulta aos registros de auditoria.	
27	Sessão 2	Garantir segregação lógica de dados por município, rede e instituição, impedindo acesso cruzado entre bases de diferentes entes.	Não	Demonstrar em ambiente real: usuários de municípios distintos sem acesso cruzado aos dados.	
28	Sessão 2	Aplicar controle de acesso considerando perfil do usuário e contexto de atuação (instituição, escola, papel funcional e	Não	Demonstrar em ambiente real: acessos distintos para usuários com perfis e contextos diferentes.	

		sessão).			
29	Sessão 2	Disponibilizar política de backup, restauração de dados e continuidade de serviço, com procedimentos documentados de recuperação de ambiente.	não	Apresentar documentação ou evidência operacional da política de backup e restauração.	
30	Sessão 2	Disponibilizar mensageria integrada para comunicação entre os atores da plataforma, com registro de histórico das mensagens.	Sim	Demonstrar em ambiente real: envio e recebimento de mensagens entre usuários.	
31	Sessão 2	Disponibilizar chat de suporte operacional aos usuários da plataforma, com registro das interações. Com resposta máxima de 1 hora para resposta ao questionamento ou informação do número de chamado para acompanhamento.	Sim	Demonstrar em ambiente real: abertura de atendimento via chat de suporte.	
32	Sessão 2	Disponibilizar mecanismo de notificações operacionais relacionadas a eventos do sistema (mensagens, sessões, pareceres, pendências e avisos).	Não	Demonstrar em ambiente real: recebimento de notificação pelo usuário.	
33	Sessão 2	O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo "HTTPS".	Não	Demonstrar, em ambiente real, que o acesso ao sistema Web ocorre exclusivamente por protocolo HTTPS, com apresentação do certificado digital válido no navegador durante o acesso.	
34	Sessão 2	Pesquisa de texto por similaridade.	Não	Demonstrar, em ambiente real, a realização de pesquisa por similaridade textual, apresentando resultados relacionados mesmo quando o termo digitado não corresponde exatamente ao texto cadastrado.	
35	Sessão 2	Notificação por SMS, E-Mail e WhatsApp Oficial.	Sim	Demonstrar, em ambiente real, o disparo de notificações por SMS, e-mail e WhatsApp Oficial a partir da plataforma, com apresentação do registro de envio e do recebimento no dispositivo de destino.	
36	Sessão 2	Confirmação de agendamentos por SMS, E-Mail e WhatsApp Oficial.	Sim	Demonstrar, em ambiente real, a confirmação automática de um	

				agendamento realizada por SMS, e-mail e WhatsApp Oficial, incluindo a visualização da mensagem enviada ao destinatário.	
37	Sessão 2	O sistema e funcionalidades previstos em todo este termo de referência devem estar totalmente integrados entre si, sem banco de dados compartilhado, evitando redundância dos dados e garantindo a unicidade dos serviços de educação disponibilizados.	Sim	Demonstrar, em ambiente real, a integração funcional entre os módulos da solução, evidenciando a troca de informações entre sistemas por meio de serviços de integração (APIs ou serviços equivalentes), sem acesso direto ou compartilhamento de banco de dados entre aplicações.	
38	Sessão 2	Deve permitir login através de integração base local criptografada do Active Directory da Microsoft das entidades, a serem integradas ao sistema (LDAP).	Não	Demonstrar, em ambiente real, o login de usuário por meio de integração com base local criptografada do Microsoft Active Directory (LDAP) da entidade, evidenciando autenticação bem-sucedida sem necessidade de cadastro prévio de senha no sistema.	
SESSÃO 3 — METODOLOGIA DE ANÁLISE INTERACIONAL (VIDEOGRAFIA E EVENTOS COMUNICACIONAIS)					
39	Sessão 3	Permitir o registro e armazenamento de videografia associada à sessão, ao aluno, ao(s) profissional(is) e ao contexto de atendimento.	Sim	Demonstrar em ambiente real: upload ou gravação de vídeo vinculado a uma sessão e a um aluno.	
40	Sessão 3	Permitir o registro de eventos comunicacionais observáveis na interação, contendo obrigatoriamente os campos: tipo do evento, início, término/duração, ator(es) envolvidos e descrição contextual.	Sim	Demonstrar em ambiente real: marcação de eventos em vídeo com preenchimento dos campos obrigatórios.	
41	Sessão 3	Permitir classificar os eventos comunicacionais por tipo de interação, contemplando minimamente os blocos: comunicação, relacionamento, pensamento e linguagem.	Sim	Demonstrar em ambiente real: classificação dos eventos por bloco de interação.	
42	Sessão 3	Permitir classificar cada evento comunicacional quanto à natureza da manifestação, contemplando minimamente:	Sim	Demonstrar em ambiente real: classificação do evento por natureza da manifestação.	

		discursiva/verbal, gestual e multimodal.			
43	Sessão 3	Permitir o cadastro e parametrização dos tipos de eventos comunicacionais utilizados pela metodologia aplicada na plataforma.	Não	Demonstrar em ambiente real: cadastro ou edição de tipos de eventos.	
44	Sessão 3	Permitir o registro do contexto social da sessão, contendo minimamente campos estruturados para: situação familiar, condições de saúde/nutrição, fatores de risco e vulnerabilidade social.	Sim	Demonstrar em ambiente real: preenchimento do formulário de contexto social associado à sessão.	
45	Sessão 3	Permitir associar à sessão uma galeria de mídias (vídeos, imagens e registros de apoio), compondo o acervo documental da sessão.	Sim	Demonstrar em ambiente real: anexação e visualização de mídias na sessão.	
46	Sessão 3	Disponibilizar instrumentos de microanálise interacional, permitindo apuração quantitativa (frequência, duração e ocorrência de eventos) e análise qualitativa dos registros.	Não	Demonstrar em ambiente real: visualização de métricas quantitativas e registros qualitativos dos eventos.	
47	Sessão 3	Gerar síntese da análise interacional por sessão, a partir dos eventos comunicacionais registrados.	Não	Demonstrar em ambiente real: geração da síntese automática da sessão.	
48	Sessão 3	Permitir a comparação longitudinal entre sessões do mesmo aluno, demonstrando evolução dos eventos comunicacionais ao longo do tempo.	Sim	Demonstrar em ambiente real: comparação entre duas ou mais sessões de um aluno.	
49	Sessão 3	Gerar visualizações gráficas dos eventos comunicacionais por sessão, por período e por tipo de interação.	Sim	Demonstrar em ambiente real: gráficos de distribuição de eventos.	
50	Sessão 3	Permitir vincular os eventos comunicacionais aos indicadores de desenvolvimento utilizados pela plataforma.	Não	Demonstrar em ambiente real: visualização do vínculo entre eventos e indicadores.	
51	Sessão 3	Permitir vincular os eventos comunicacionais aos eixos da BNCC, possibilitando análise e geração de gráficos por eixo de conhecimento.	Sim	Demonstrar em ambiente real: associação de eventos a eixos da BNCC e geração de gráfico correspondente.	
52	Sessão 3	Permitir a apuração de médias, frequências e comparativos de eventos por sessão, por período e por aluno.	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização de médias e consolidações por período.	
53	Sessão 3	Permitir registrar observações técnicas estruturadas da sessão por profissional, organizadas	Sim	Demonstrar em ambiente real: preenchimento das observações estruturadas	

		minimamente nos blocos: comunicação, pensamento, linguagem e relacionamento.		por bloco.	
54	Sessão 3	Permitir registro de diário de bordo da sessão, com entradas distintas por professor, psicólogo e responsável legal.	não	Demonstrar em ambiente real: inclusão de registros por cada perfil.	
55	Sessão 3	Permitir vincular automaticamente a análise interacional às recomendações e encaminhamentos pedagógicos e psicopedagógicos da sessão.	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização do vínculo entre análise e recomendações.	
56	Sessão 3	Permitir que a videografia seja realizada também por meio de teleatendimento nativo da plataforma, com gravação vinculada à sessão. Tudo acionado por dentro da plataforma de forma que não preciso de aplicações externas e a possibilidade de utilização de aplicações externas de forma 100% integrada a plataforma	Sim	Demonstrar em ambiente real: realização de teleatendimento com gravação associada à sessão.	
57	Sessão 3	Permitir definir o estado da sessão de análise interacional (criada, em execução, finalizada/expirada). Seja de forma automática e/ou de forma MANUAL.	Sim	Demonstrar em ambiente real: mudança de estado de uma sessão.	
58	Sessão 3	Disponibilizar histórico completo das análises realizadas na sessão e no aluno.	Sim	Demonstrar em ambiente real: consulta ao histórico consolidado.	
59	Sessão 3	Permitir exportar os dados estruturados de eventos comunicacionais, indicadores, sínteses e vínculos com BNCC para os módulos de relatórios e BI.	não	Demonstrar em ambiente real: exportação ou disponibilização dos dados para BI.	
60	Sessão 3	Disponibilizar documento síntese da metodologia de análise interacional aplicada na plataforma.	não	Apresentar documento da metodologia adotada.	
61	Sessão 3	Demonstrar que as funcionalidades da plataforma implementam efetivamente a metodologia descrita no documento síntese.	não	Demonstrar, em ambiente real, a execução completa de uma análise conforme a metodologia apresentada.	
62	Sessão 3	Permitir associar cada evento comunicacional aos atores envolvidos (aluno, parceiro interacional, profissional mediador), com identificação do papel no evento.	Sim	Demonstrar em ambiente real: associação de evento aos atores e respectivos papéis.	
63	Sessão 3	Permitir registrar, por evento, o direcionamento da interação	Sim	Demonstrar em ambiente real: registro de origem e	

		(origem e destino da comunicação).		destino da comunicação no evento.	
SESSÃO 4 — INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS, PLANOS E AMBIENTES DE INTERVENÇÃO					
64	Sessão 4	Permitir a criação, edição e versionamento do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, por aluno, vinculado às sessões, indicadores e análises interacionais.	não	Demonstrar em ambiente real: criação e edição de um PDI para um aluno.	
65	Sessão 4	Permitir a criação, edição e versionamento do PEI – Plano Educacional Individualizado, por aluno, vinculado às necessidades pedagógicas e ao contexto escolar.	não	Demonstrar em ambiente real: criação e edição de um PEI.	
66	Sessão 4	Permitir a criação, edição e versionamento do PAEE – Plano de Atendimento Educacional Especializado, por aluno, conforme regulação do AEE.	não	Demonstrar em ambiente real: criação e edição de um PAEE.	
69	Sessão 4	Permitir que o PDI possua estrutura parametrizável de perguntas e respostas padrão, com modelos reutilizáveis por rede ou município.	Sim	Demonstrar em ambiente real: edição de modelo de perguntas do PDI.	
70	Sessão 4	Permitir que cada plano possua campos estruturados mínimos para: potencialidades, déficits, objetivos pedagógicos, estratégias de intervenção e acompanhamento longitudinal.	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização dos campos estruturados no plano.	
71	Sessão 4	Permitir o vínculo de PDI, PEI e PAEE às dimensões de desenvolvimento (cognitiva, sensorial, motora e socioemocional).	não	Demonstrar em ambiente real: associação de plano às dimensões.	
72	Sessão 4	Vínculo automático dos planos aos eixos e componentes da BNCC.	Sim	Demonstrar em ambiente real: associação de plano a eixo da BNCC.	
73	Sessão 4	Permitir o acompanhamento longitudinal da execução dos planos, com registro de evolução por sessão.	Sim	Demonstrar em ambiente real: histórico de evolução do plano ao longo de sessões.	
74	Sessão 4	Permitir registrar e gerenciar instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento infantil, vinculados ao aluno e à sessão.	não	Demonstrar em ambiente real: criação de instrumento de acompanhamento.	
75	Sessão 4	Permitir que os instrumentos de acompanhamento apresentem perguntas padrão preenchidas de forma longitudinal, permitindo avaliação no tempo.	Sim	Demonstrar em ambiente real: histórico de respostas por período.	
76	Sessão 4	Permitir registrar indicadores de	Sim	Demonstrar em ambiente	

		desenvolvimento por aluno, por sessão e por instrumento de acompanhamento.		real: registro de indicador por sessão.	
78	Sessão 4	Permitir a definição e gestão das práticas pedagógicas, classificadas minimamente por categorias A, B, C e D (nível de abstração/concretude).	Sim	Demonstrar em ambiente real: cadastro e classificação de prática.	
79	Sessão 4	Permitir associar cada prática pedagógica aos indicadores de avaliação, sendo, no mínimo: Pensamento, Linguagem, Comunicação e Relacionamento.	Sim	Demonstrar em ambiente real: vínculo entre prática e plano.	
80	Sessão 4	Permitir associar práticas pedagógicas às dimensões de desenvolvimento e aos eixos da BNCC.	não	Demonstrar em ambiente real: associação prática–dimensão–BNCC.	
81	Sessão 4	Permitir registrar a execução da prática pedagógica por sessão, com profissional responsável e observações estruturadas.	Sim	Demonstrar em ambiente real: registro de execução de prática em uma sessão.	
82	Sessão 4	Permitir o registro de efetividade das práticas a partir dos indicadores de desenvolvimento e eventos da sessão. Permitindo o registro de efetividade na execução das práticas.	não	Demonstrar em ambiente real: visualização da resposta da prática nos indicadores.	
83	Sessão 4	Disponibilizar caderno de atividades com geração por filtros de município, escola, aluno, sessão e tipo de atividade (férias, recesso e complementar).	Sim	Demonstrar em ambiente real: geração de caderno por filtros.	
84	Sessão 4	Permitir elaboração de atividades específicas para períodos de férias e recesso escolar.	Sim	Demonstrar em ambiente real: cadastro de atividade para período de férias.	
85	Sessão 4	Permitir classificar atividades em: virtuais, não virtuais e socioculturais.	Sim	Demonstrar em ambiente real: classificação de atividade.	
86	Sessão 4	Permitir a impressão e geração de QR Code por atividade para registro posterior de execução.	não	Demonstrar em ambiente real: geração de QR Code de atividade.	
87	Sessão 4	Permitir registrar a execução da atividade por meio de leitura de QR Code e autenticação do usuário executor.	Sim	Demonstrar em ambiente real: leitura de QR Code e registro de execução.	
88	Sessão 4	Permitir a gestão de ambientes e salas de intervenção (salas temáticas, AEE, grupos operativos, ambientes de apoio), vinculados a sessões e práticas.	Sim	Demonstrar em ambiente real: cadastro de ambiente/sala de intervenção.	

89	Sessão 4	Permitir vincular ambientes de intervenção a escolas, territórios e composição geográfica.	não	Demonstrar em ambiente real: associação de ambiente a escola/local.	
90	Sessão 4	Permitir registrar a composição da sessão de intervenção (aluno, profissionais e parceiros interacionais) no ambiente pedagógico.	não	Demonstrar em ambiente real: composição de sessão em ambiente.	
91	Sessão 4	Permitir registrar grupos operativos, com composição por escola ou território.	não	Demonstrar em ambiente real: criação de grupo operativo.	
92	Sessão 4	Permitir o acompanhamento individual do aluno sem comparação entre alunos, respeitando a evolução própria do estudante.	não	Demonstrar em ambiente real: relatório individual sem ranking entre alunos.	
93	Sessão 4	Permitir a exportação estruturada dos dados dos planos, práticas, instrumentos e ambientes para os módulos de relatórios e BI.	não	Demonstrar em ambiente real: exportação ou integração dos dados para BI.	
94	Sessão 4	Permitir que uma sessão de teleatendimento seja utilizada como ambiente de realização da sessão pedagógica/interacional, possibilitando o registro do atendimento remoto como sessão válida para os instrumentos pedagógicos (PDI, PAEE e análise interacional).	não	Demonstrar em ambiente real a criação de uma sessão pedagógica vinculada a uma chamada de vídeo (teleatendimento), com identificação do aluno, profissionais participantes e vínculo aos instrumentos pedagógicos.	
95	Sessão 4	Permitir a gravação da chamada de vídeo do teleatendimento para fins de registro da sessão pedagógica e/ou substituição do vídeo presencial utilizado na videografia.	não	Demonstrar em ambiente real a gravação de uma chamada de vídeo associada a uma sessão pedagógica, com armazenamento do vídeo no prontuário/sessão.	
96	Sessão 4	Permitir que o vídeo gravado no teleatendimento seja selecionado como insumo para análise interacional da sessão (videografia baseada em eventos comunicacionais).	Sim	Demonstrar em ambiente real a seleção de um vídeo originado de teleatendimento como base de análise interacional de uma sessão.	
97	Sessão 4	Permitir o registro da análise interacional durante o teleatendimento, com a tela da chamada em segundo plano para preenchimento simultâneo dos instrumentos pedagógicos e registros da sessão.	não	Demonstrar em ambiente real uma chamada ativa de teleatendimento com acesso simultâneo ao formulário de sessão/análise interacional.	
SESSÃO 5 — APOIO INTELIGENTE À INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA (IA APLICADA)					
98	Sessão 5	Permitir que a IA gere parecer psicopedagógico estruturado a	Sim	Demonstrar em ambiente real: geração de parecer a	

		partir dos dados da sessão (eventos comunicacionais, indicadores e registros do profissional).		partir de uma sessão concluída, com conteúdo estruturado.	
99	Sessão 5	Permitir que a IA gere minuta estruturada do parecer, mantendo revisão/validação obrigatória por profissional habilitado antes da emissão final.	não	Demonstrar em ambiente real: parecer gerado em modo “rascunho” e etapa de validação por profissional.	
100	Sessão 5	Permitir que a IA produza síntese automática do atendimento/sessão com contextualização do caso, evidenciando potencialidades, déficits e conclusão.	não	Demonstrar em ambiente real: geração de síntese automática vinculada a uma sessão.	
101	Sessão 5	Permitir que a IA sugira práticas pedagógicas/intervenções com base no resultado do parecer, indicadores e histórico longitudinal do aluno.	não	Demonstrar em ambiente real: sugestão automática de práticas após emissão de parecer.	
102	Sessão 5	Permitir que a IA classifique/sugira o enquadramento das práticas pedagógicas recomendadas conforme categorias metodológicas (ex.: A, B, C, D) e objetivos do plano.	Sim	Demonstrar em ambiente real: sugestão de prática com categoria indicada e justificativa.	
103	Sessão 5	Permitir que a IA gere recomendações e orientações para responsáveis/família com base na evolução do aluno e nas intervenções definidas.	Sim	Demonstrar em ambiente real: geração de orientação ao responsável vinculada ao aluno.	
104	Sessão 5	Permitir que a IA utilize dados oriundos de teleatendimentos (vídeos, eventos comunicacionais e registros) como insumo para geração de pareceres e sínteses.	não	Demonstrar em ambiente real: geração de parecer utilizando sessão realizada por teleatendimento.	
105	Sessão 5	Permitir que a IA sugira estratégias de intervenção a partir de sessões presenciais e por teleatendimento, considerando lacunas e objetivos pendentes.	Sim	Demonstrar em ambiente real: sugestão de estratégia após sessão online, com vínculo a objetivo do plano.	
106	Sessão 5	Permitir que a IA identifique padrões relevantes nos eventos comunicacionais e os associe aos indicadores de desenvolvimento (atualização/qualificação dos indicadores).	Sim	Demonstrar em ambiente real: indicador atualizado ou qualificado com base em eventos da sessão.	
107	Sessão 5	Permitir que a IA identifique lacunas de registro (eventos não marcados, instrumentos incompletos, práticas não	não	Demonstrar em ambiente real: alerta de inconsistência/lacuna antes de finalizar sessão.	

		registradas) e gere alertas para correção antes do fechamento da sessão.			
108	Sessão 5	Permitir que a IA gere automaticamente conteúdo inicial para instrumentos pedagógicos (PDI/PEI/PAEE), com base em indicadores, sessões e práticas executadas, mantendo validação humana obrigatória.	Sim	Demonstrar em ambiente real: geração automática de conteúdo inicial de plano e validação por profissional.	
109	Sessão 5	Permitir que a IA gere justificativas e recomendações vinculadas aos eixos da BNCC e às dimensões do desenvolvimento (cognitiva, sensorial, motora, socioemocional).	não	Demonstrar em ambiente real: recomendação com referência ao eixo BNCC/dimensão associada.	
110	Sessão 5	Permitir exportar/registrar as saídas da IA (pareceres, recomendações, alertas e sugestões) de forma estruturada para relatórios e BI.	não	Demonstrar em ambiente real: visualização das saídas da IA em formato estruturado e disponível para relatórios/BI.	
SESSÃO 6 — AGENDA MULTIPROFISSIONAL E GESTÃO DE ATENDIMENTOS					
111	Sessão 6	Permitir o cadastro e gerenciamento de agendas por profissional, por equipe multiprofissional e por ambiente/sala de intervenção.	Sim	Demonstrar em ambiente real: criação de agenda para profissional, equipe e sala de atendimento.	
112	Sessão 6	Permitir o agendamento de atendimentos e sessões com vinculação simultânea de mais de um profissional no mesmo horário.	Sim	Demonstrar em ambiente real: criação de sessão com dois ou mais profissionais no mesmo intervalo de horário.	
113	Sessão 6	Permitir o vínculo do atendimento/sessão ao aluno, ao(s) profissional(is), à equipe, ao ambiente de intervenção e ao tipo de atendimento.	não	Demonstrar em ambiente real: criação de atendimento com todos os vínculos associados.	
114	Sessão 6	Permitir o agendamento de atendimentos individuais e em grupo, incluindo grupos operativos.	não	Demonstrar em ambiente real: criação de atendimento individual e atendimento em grupo.	
115	Sessão 6	Permitir a visualização gráfica da agenda, com apresentação de eventos agendados por profissional, por equipe, por sala e por período.	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização gráfica da agenda em formato de calendário.	
116	Sessão 6	Permitir o controle do ciclo de vida do atendimento/sessão, contemplando minimamente os estados: agendado, confirmado, em execução, finalizado e cancelado.	não	Demonstrar em ambiente real: alteração do estado de um atendimento.	
117	Sessão 6	Permitir a confirmação	não	Demonstrar em ambiente	

		automática de atendimentos por SMS, e-mail e WhatsApp Oficial.		real: envio de confirmação de agendamento por SMS, e-mail e WhatsApp Oficial.	
118	Sessão 6	Permitir o registro de presença dos participantes (aluno, responsáveis e profissionais) no atendimento ou sessão.	não	Demonstrar em ambiente real: registro de presença em atendimento agendado.	
119	Sessão 6	Permitir o registro de ocorrências, observações operacionais e intercorrências do atendimento.	não	Demonstrar em ambiente real: inclusão de observação em atendimento finalizado.	
120	Sessão 6	Permitir o vínculo direto do atendimento/sessão aos registros pedagógicos e psicopedagógicos da plataforma (sessão interacional, práticas, instrumentos e planos).	Sim	Demonstrar em ambiente real: abertura de sessão pedagógica a partir de um atendimento agendado.	
121	Sessão 6	Permitir a visualização da carga de atendimentos por profissional, por equipe, por escola e por município.	não	Demonstrar em ambiente real: relatório ou painel de carga de atendimentos.	
122	Sessão 6	Permitir reagendamento, cancelamento e remarcação de atendimentos, com registro de histórico de alterações.	não	Demonstrar em ambiente real: reagendamento de atendimento com registro de histórico.	
123	Sessão 6	Permitir que um mesmo usuário/profissional esteja alocado em mais de uma sessão no mesmo horário, quando autorizado, sem bloqueio automático, exibindo alerta de sobreposição.	não	Demonstrar em ambiente real: criação de dois atendimentos simultâneos para o mesmo profissional com alerta de conflito.	
124	Sessão 6	Permitir a integração da agenda com o módulo de mensageria para envio de lembretes automáticos de atendimento.	não	Demonstrar em ambiente real: disparo de lembrete automático de sessão agendada.	
125	Sessão 6	Permitir a PRESCRIÇÃO DIGITAL, possibilitando que o profissional habilitado realize a prescrição de medicamentos e/ou orientações clínicas, com envio digital ao aluno e/ou responsável legal por SMS, WhatsApp Oficial e/ou e-mail.	Sim	Demonstrar em ambiente real: emissão de prescrição digital e envio por pelo menos um dos canais configurados (SMS, WhatsApp Oficial ou e-mail).	
126	Sessão 6	Permitir que a prescrição digital esteja vinculada ao atendimento/sessão e ao prontuário do aluno.	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização da prescrição associada ao atendimento e ao prontuário.	
127	Sessão 6	Permitir controle de perfis habilitados para prescrição digital, conforme tipo de ator funcional.	não	Demonstrar em ambiente real: restrição de acesso à funcionalidade de prescrição por perfil.	
128	Sessão 6	Permitir assinatura digital da prescrição, quando aplicável,	Sim	Demonstrar em ambiente real: assinatura digital da	

		utilizando os mecanismos de certificação digital definidos na Sessão de Segurança.		prescrição emitida.	
129	Sessão 6	Permitir consulta ao histórico de atendimentos e prescrições por aluno.	não	Demonstrar em ambiente real: listagem histórica de atendimentos e prescrições de um aluno.	
130	Sessão 6	Permitir o agendamento de atendimentos multiprofissionais no formato de teleatendimento, vinculando a sessão remota ao aluno e aos profissionais participantes.	Sim	Demonstrar em ambiente real a criação de um agendamento multiprofissional com modalidade de atendimento definida como teleatendimento.	
131	Sessão 6	Permitir a realização de teleatendimento com múltiplos participantes na mesma chamada (profissionais e responsáveis), a partir de um agendamento previamente cadastrado.	não	Demonstrar em ambiente real a entrada de mais de um profissional e ao menos um responsável/aluno na mesma chamada vinculada a um agendamento.	
132	Sessão 6	Disponibilizar sala de espera para o teleatendimento, permitindo que o profissional autorize a entrada do aluno e/ou responsáveis na chamada.	não	Demonstrar em ambiente real a existência de sala de espera e a liberação manual do participante para ingresso na chamada.	
133	Sessão 6	Permitir iniciar a chamada de teleatendimento diretamente a partir do registro do agendamento da agenda multiprofissional.	Sim	Demonstrar em ambiente real o acesso à chamada a partir da agenda do profissional ou da sessão agendada.	
134	Sessão 6	Permitir a gravação da chamada de teleatendimento vinculada ao agendamento, com possibilidade de uso posterior como registro da sessão e apoio à análise interacional.	Sim	Demonstrar em ambiente real a gravação automática ou manual da chamada vinculada ao agendamento.	
135	Sessão 6	Permitir que, durante o teleatendimento, o profissional mantenha a chamada ativa e utilize simultaneamente o prontuário e os registros da sessão em segundo plano.	Sim	Demonstrar em ambiente real a utilização da tela de prontuário/registros enquanto a chamada permanece ativa.	
SESSÃO 7 — FORMAÇÃO CONTINUADA (EAD)					
136	Sessão 7	Disponibilizar ambiente de Formação Continuada (EAD) integrado nativamente à plataforma, destinado à capacitação de professores do AEE e demais profissionais da educação inclusiva, com cursos estruturados, acompanhamento de progresso, controle de carga	Sim	Demonstrar em ambiente real: acesso ao módulo EAD pela própria plataforma, com usuário do tipo professor/AEE, visualização de cursos disponíveis, controle de progresso e registro automático de	

		horária e registro automático da participação dos profissionais vinculados à rede.		participação.	
137	Sessão 7	Disponibilizar curso de formação continuada voltado à atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE, com abordagem pedagógica, normativa e operacional, contemplando obrigatoriamente carga horária mínima de 80 horas, conforme diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.	Sim	Demonstrar em ambiente real: curso disponível no EAD com identificação da carga horária total igual ou superior a 80 horas, organização em módulos/aulas e vinculação do curso ao perfil de professor do AEE.	
138	Sessão 7	Disponibilizar curso de formação continuada voltado ao planejamento, construção e acompanhamento dos instrumentos pedagógicos da educação inclusiva (PDI, PEI/PAEE e demais instrumentos adotados pela rede), integrados aos fluxos operacionais da plataforma.	Sim	Demonstrar em ambiente real: curso disponível no EAD, com trilha formativa relacionada diretamente ao uso dos instrumentos pedagógicos da plataforma e vínculo do curso aos perfis de profissionais educacionais.	
139	Sessão 7	Disponibilizar curso de formação continuada voltado à avaliação do desenvolvimento do estudante público-alvo da educação especial, análise de indicadores, acompanhamento longitudinal e uso pedagógico dos relatórios e painéis da plataforma.	Sim	Demonstrar em ambiente real: curso disponível no EAD com conteúdos relacionados à avaliação pedagógica, indicadores, relatórios e acompanhamento do desenvolvimento, com acesso pelo perfil de professor e equipe técnica.	
140	Sessão 7	Emitir certificado digital de conclusão para cada curso realizado no ambiente EAD, contendo, no mínimo, identificação do participante, nome do curso, carga horária total, data de conclusão e identificação da plataforma.	Sim	Demonstrar em ambiente real: geração e download de certificado digital de curso concluído, contendo carga horária, nome do participante e identificação do curso.	
141	Sessão 7	Registrar automaticamente no perfil do profissional a carga horária cursada e os cursos concluídos, permitindo consulta histórica para fins de comprovação de formação continuada exigida para atuação no AEE.	não	Demonstrar em ambiente real: visualização, no cadastro do profissional, do histórico de cursos realizados, respectivas cargas horárias e certificados associados.	
142	Sessão 7	Integrar o módulo de EAD aos demais módulos da plataforma, permitindo que conteúdos formativos estejam relacionados aos instrumentos	não	Demonstrar em ambiente real: navegação entre módulo EAD e funcionalidades pedagógicas da	

		pedagógicos, sessões, relatórios e práticas desenvolvidas na solução.		plataforma (ex.: acesso a conteúdos formativos a partir de telas de instrumentos, relatórios ou sessões).	
SESSÃO 8 — RELATÓRIOS, INDICADORES E INTELIGÊNCIA ANALÍTICA (BI)					
143	Sessão 8	Gerar indicadores de desenvolvimento do estudante, estruturados por sessão de atendimento, contemplando minimamente as dimensões: cognitiva, sensorial, motora e socioemocional.	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização de indicadores gerados a partir de uma sessão cadastrada, apresentando as quatro dimensões mínimas.	
144	Sessão 8	Permitir associação dos indicadores de desenvolvimento aos eixos e componentes da BNCC, de forma parametrizável pela plataforma.	não	Demonstrar em ambiente real: visualização de um indicador vinculado a eixos/componentes da BNCC no painel ou relatório.	
145	Sessão 8	Permitir acompanhamento longitudinal do desenvolvimento do estudante, considerando múltiplas sessões ao longo do tempo.	Sim	Demonstrar em ambiente real: gráfico de evolução temporal de um mesmo indicador em diferentes sessões.	
146	Sessão 8	Calcular médias e consolidações dos indicadores por período, por estudante, por sessão e por tipo de atendimento.	Sim	Demonstrar em ambiente real: painel exibindo média de indicadores por período e por sessão.	
147	Sessão 8	Permitir comparação dos resultados entre sessões do mesmo estudante (pré e pós intervenção).	Sim	Demonstrar em ambiente real: visualização comparativa entre duas ou mais sessões do mesmo aluno.	
148	Sessão 8	Gerar painéis analíticos consolidados por escola, município, profissional, equipe e unidade educacional.	Sim	Demonstrar em ambiente real: painel de BI com filtros por escola, município e profissional.	
149	Sessão 8	Disponibilizar filtros analíticos mínimos por: aluno, escola, município, período, profissional, tipo de sessão, tipo de prática pedagógica e instrumento pedagógico utilizado.	não	Demonstrar em ambiente real: painel com filtros operacionais aplicáveis e atualização dinâmica dos dados.	
150	Sessão 8	Gerar relatórios psicopedagógicos individuais do estudante, estruturados em blocos mínimos de análise, contendo indicadores de potencialidades e déficits.	Sim	Demonstrar em ambiente real: geração de relatório individual contendo seções explícitas de potencialidades e déficits.	
151	Sessão 8	Estruturar os relatórios psicopedagógicos por, no mínimo, três blocos analíticos e quatro indicadores avaliativos por relatório.	Sim	Demonstrar em ambiente real: relatório exibindo os blocos analíticos e os indicadores mínimos.	

152	Sessão 8	Classificar os resultados dos relatórios psicopedagógicos por níveis de desempenho (mínimo A, B, C e D).	não	Demonstrar em ambiente real: relatório contendo a classificação por nível A, B, C ou D.	
153	Sessão 8	Permitir geração de relatórios consolidados por turma, escola, município e rede, sem identificação nominal do estudante, para uso gerencial.	não	Demonstrar em ambiente real: geração de relatório consolidado por escola ou município.	
154	Sessão 8	Disponibilizar painéis específicos para acompanhamento da efetividade das práticas pedagógicas aplicadas.	Sim	Demonstrar em ambiente real: painel que relacione prática pedagógica aplicada e variação dos indicadores de desenvolvimento.	
155	Sessão 8	Calcular indicadores de resposta do estudante às práticas pedagógicas, derivados da variação dos indicadores de desenvolvimento entre sessões.	Sim	Demonstrar em ambiente real: painel exibindo indicador de resposta à prática.	
156	Sessão 8	Permitir análise de indicadores por tipo de instrumento pedagógico (PDI, PAEE e demais instrumentos adotados na plataforma).	não	Demonstrar em ambiente real: filtro de painel por tipo de instrumento pedagógico.	
157	Sessão 8	Disponibilizar visualizações gráficas mínimas em formato de linha, barras e distribuição para análise dos indicadores.	Sim	Demonstrar em ambiente real: exibição de gráficos em pelo menos dois formatos distintos.	
158	Sessão 8	Permitir exportação estruturada dos dados analíticos para ferramentas externas de BI, incluindo eventos/sessões, indicadores, resultados das práticas pedagógicas e metadados dos atendimentos.	não	Demonstrar em ambiente real: exportação de conjunto de dados contendo indicadores, sessões e resultados das práticas.	
159	Sessão 8	Permitir exportação de dados para consumo analítico por soluções externas de BI.	não	Demonstrar em ambiente real: documentação do endpoint e exemplo de consumo do serviço ou simulação funcional.	
160	Sessão 8	Permitir geração de relatórios institucionais para apoio à formulação de políticas públicas, com consolidação de indicadores educacionais e socioculturais.	não	Demonstrar em ambiente real: relatório institucional consolidado por município ou rede.	
161	Sessão 8	Permitir auditoria dos dados analíticos, registrando data de geração, usuário responsável e parâmetros utilizados nos relatórios e painéis.	não	Demonstrar em ambiente real: visualização do histórico de geração de relatório com usuário, data e filtros utilizados.	
162	Sessão 8	Permitir segmentação dos dados por rede, município e instituição, garantindo	Sim	Demonstrar em ambiente real: usuário de um município visualizando	

		segregação lógica dos dados no ambiente analítico.		exclusivamente seus próprios dados nos painéis.	
--	--	--	--	---	--

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR sediado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.145-410, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.565.740/0001-455, neste ato representado pelo seu Exmo. Presidente, Sr. David Carvalho Pimenta, inscrito no CPF/MF nº 056.250.876-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada nos jornais da união, do estado e do município, processo de licitação n.º 09/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CIMPAR n.º(s) 009/2024; 018/2024 e IN SEGES/ME nº 91, de 2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação, execução e operação de solução integrada de apoio técnico-pedagógico, voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinada aos estudantes da Educação Especial da rede pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna (CIMPAR), em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1.1 – Solução Tecnológica e Metodologia Científica	Aluno/Mês	145.488		
Item 1.2 – Equipe de Assistência Técnico-Pedagógica por Pares Interacionais	Técnico/Mês	3.648		
Item 1.3 – Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE)	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$):				R\$ -

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 2.1 – Tablets e Conectividade	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$):				R\$ -

TOTAL GERAL (R\$) **R\$ -**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3.3. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo CIMPAR ou pelos Municípios.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro

dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. A revisão dos preços observará:

- (a) reajuste anual dos valores referentes aos Itens 1.1, 1.3 e ao Lote 02 pelo IPCA/IBGE, a contar da data da apresentação da proposta;
- (b) repactuação anual dos valores do Item 1.2 (mão de obra) em função da Convenção Coletiva da categoria preponderante, conforme art. 135 da Lei 14.133/21;
- (c) recomposição/revisão econômico-financeira por eventos extraordinários e

imprevisíveis, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

12.2. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

12.3. Ao receber a fatura mensal, a fiscalização passará a conferir a perfeita adequação da

nota fiscal ao serviço ofertado ao poder público.

12.4. Se aprovado o serviço pela fiscalização, esta deverá enviar a fatura mensal, juntamente com seu atestado, à Contabilidade.

12.5. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade considerar-se-á liquidada a despesa.

12.6. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Contabilidade.

12.7. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificado inconformidades na nota fiscal apresentada.

12.8. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

12.9. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

12.10. Caso se verifique erro nas faturas mensais, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA.

12.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.12. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

13.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Juiz de Fora



- MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Local e data

David Carvaho Pimenta

Presidente do CIMPAR

Representante Legal da Empresa Empresa

XXXXXX

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____MG, CEP _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e (NOME), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº CNPJ) estabelecida na (endereço completo) neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) (nome), inscrito no CPF sob nº (nº do CPF), doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato administrativo visando a contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação, execução e operação de solução integrada de apoio técnico-pedagógico, voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinada aos estudantes da Educação Especial da rede pública, destinados ao atendimento das demandas do município**, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e seus artigos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação, execução e operação de solução integrada de apoio técnico-pedagógico, voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinada aos estudantes da Educação Especial da rede pública, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1.1 – Solução Tecnológica e Metodologia Científica	Aluno/Mês	145.488		
Item 1.2 – Equipe de Assistência Técnico-Pedagógica por Pares Interacionais	Técnico/Mês	3.648		
Item 1.3 – Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE)	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$):				R\$ -

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 2.1 – Tablets e Conectividade	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$):				R\$ -

TOTAL GERAL **R\$**
(R\$) **-**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM

3.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços é oriundo da **PREGÃO ELETRONICO nº ____/2026** e Requisição de Compras nº ____/2026 da Prefeitura Municipal de _____, fazendo parte do presente instrumento todas as disposições encontradas no edital da referida licitação e seus anexos.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a t R\$ _____ (_____), a serem pagos de acordo com o fornecimento dos produtos, obdecido sempre as condições definidas na proposta de preços apresentada pela contratada na Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do CONTRATO será de até XX (XXXXX) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021.

5.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de fornecimento, tendo a contratada o prazo de até 03 (tres) dias corridos para proceder ao início fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

6.1. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

6.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

6.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

6.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários

durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

6.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

6.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

6.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

6.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

6.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

6.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

6.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

6.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO AO OBJETO

7.1. O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/21, incluindo modificações qualitativas, prorrogações de prazo, substituição de garantia contratual e recomposição econômico-financeira, observados os limites de acréscimo e supressão estabelecidos no art. 125 da mesma Lei.

7.2. Nos casos de supressões do objeto, o limite disposto no item acima poderá ser excedido desde que ocorra a anuência das partes.

7.3. No curso do contrato será admitida apenas alteração do objeto que tenha sido solicitada pela contratante, devendo a solicitação ser justificada, com modificação quantitativa do item indicado em planilha de custos que acompanhou a proposta, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratante.

7.4. A justificativa para a alteração do objeto deverá ser escrita e apresentar obrigatoriamente manifestação previa, através de parecer de técnico da secretaria competente, descrevendo a necessidade com suas justificativas.

7.5. Qualquer alteração só poderá ser executada após a assinatura, pelas partes, de termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA/ DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Prazo de Implantação e Disponibilização da Solução: O licitante vencedor deverá realizar a implantação, configuração, integração e disponibilização integral da solução tecnológica (plataforma), incluindo todos os módulos contratados, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço emitida pelo CIMPAR ou pelo município consorciado.

8.2. Emissão das Ordens de Fornecimento/Serviço: As Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço poderão ser emitidas pelo CIMPAR ou pelos municípios consorciados, podendo ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), sistema próprio, via postal ou outro meio formal previamente acordado entre as partes.

8.3. Identificação dos Itens e Módulos: Cada Ordem de Fornecimento/Serviço deverá indicar o(s) item(ns) e/ou módulo(s) correspondente(s) da solução, conforme especificado no Termo de Referência, para fins de controle, acompanhamento, implantação e fiscalização.

8.4. Demanda Individualizada: As Ordens de Fornecimento/Serviço serão emitidas de forma individualizada, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, considerando a natureza modular e escalável da solução tecnológica.

8.5. Forma de Fornecimento e Implantação: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e progressiva, mediante implantação por módulos, observando-se o cronograma de execução e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.6. Local de Disponibilização: A solução deverá ser disponibilizada em ambiente digital (cloud/web), com acesso remoto pelos municípios consorciados, podendo incluir configurações locais, integrações e parametrizações específicas conforme definido em cada Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.7. Horário de Execução e Suporte: As atividades de implantação, suporte técnico, configuração e ajustes deverão ser realizadas em horário comercial (08h00 às 17h00), em dias úteis, salvo necessidade operacional previamente acordada com a Administração.

8.8. Responsabilidade Técnica e Suporte: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e responsável técnico para a implantação, sustentação e suporte da solução, garantindo conformidade funcional, segurança, desempenho e aderência às normas aplicáveis.

8.9. Recebimento, Homologação e Conferência: Após a implantação de cada módulo ou etapa da solução, estes serão submetidos à conferência, testes e validação por equipe técnica designada, podendo ser recusados em caso de desconformidade com os requisitos estabelecidos. A contratada deverá promover os ajustes necessários sem ônus adicional.

8.10. Documentação Técnica: A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica, operacional e de usuário da solução, incluindo manuais, guias de uso, documentação de integração (APIs quando aplicável), termos de garantia e demais documentos necessários à plena utilização da plataforma.

8.11. Correções, Ajustes e Não Conformidades: Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou não conformidades na solução, a contratada deverá realizar as correções, ajustes ou adequações necessárias, sem qualquer custo adicional, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

8.12. Responsabilidade pela Infraestrutura e Segurança: A contratada será responsável pela hospedagem, segurança, integridade, disponibilidade e desempenho da solução, garantindo conformidade com boas práticas de segurança da informação, incluindo proteção de dados e continuidade do serviço.

8.13. Fiscalização e Monitoramento: O CIMPAR e os municípios consorciados poderão fiscalizar, monitorar e auditar a execução da implantação e funcionamento da solução a qualquer tempo, podendo exigir adequações, correções ou melhorias necessárias para assegurar a qualidade, conformidade e pleno atendimento ao objeto contratado.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Considerando que a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes poderá superar o prazo de 12 (doze) meses, a previsão de reajuste é indispensável para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajuste dos preços será concedido mediante solicitação da contratada, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da apresentação da proposta, devendo a solicitação estar acompanhada de comprovação da variação dos custos e da demonstração analítica de seu impacto no contrato.

9.3. O reajuste terá periodicidade anual e será calculado com base em índice setorial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, podendo, subsidiariamente, ser utilizado índice geral oficial, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme definido no Termo de Referência.

9.4. Independentemente do reajuste, os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados, nos termos da legislação vigente.

9.5. Na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal que impacte diretamente os custos da contratação, os preços poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.6. A aplicação de reajuste ou revisão de preços dependerá de análise e aprovação pela Administração, não sendo automática, devendo observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [-].

10.1.1. Compete ao (à) Gestor(a), com anuência do Secretário da Pasta:

- I – Efetuar o controle do prazo de vigência contratual para fins de realizar-se eventual prorrogação do prazo do contrato;
- II – Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- III – Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

IV – Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

V – Decidir sobre a rescisão do contrato;

VI – Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais;

VII – Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

10.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do(a) Fiscal, o(a) servidor(a) público(a), Sr(a). [--].

10.2.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV – Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

V – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência;

VI – Exigir o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

VII – Exigir o cumprimento das cláusulas do presente contrato e dos respectivos termos aditivos;

VIII – Atestar as notas fiscais e faturas;

IX – Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido

10.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do aceite definitivo da medição, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de:

- (a) relatório de execução do mês de referência (plataforma, profissionais alocados e tablets ativos);
- (b) comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista;
- (c) demais documentos exigidos no Termo de Referência.

12.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a contratada deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

12.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a fiscalização procederá à conferência da conformidade dos bens entregues em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Estando em conformidade, a Nota Fiscal será atestada pela fiscalização e encaminhada ao setor competente para fins de liquidação da despesa.

12.5. Considerar-se-á liquidada a despesa após o recebimento da Nota Fiscal, o atesto da fiscalização e a aprovação pelo setor competente.

12.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas.

12.7. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal ou na entrega dos bens, reiniciando-se após a devida regularização.

12.8. Caso a data de pagamento recaia em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.9. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada ou de seu representante legal devidamente autorizado.

12.10. Constatado erro ou divergência na Nota Fiscal, o pagamento será suspenso até que a contratada promova as devidas correções.

12.11. O não cumprimento de obrigações contratuais poderá implicar retenção de pagamentos até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.12. Poderão ser retidos valores devidos à contratada nos casos previstos em lei, especialmente quando houver pendências relacionadas a encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.13. Para assegurar o pagamento dos valores pactuados nesse CONTRATO à CONTRATANTE promoverá o empenho das despesas definidas neste instrumento contratual, nos moldes definidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1. Obrigações Gerais da Contratada

14.1.1. Executar a implantação, configuração, disponibilização, manutenção e suporte da solução tecnológica contratada, incluindo todos os módulos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo CIMPAR e/ou pelos municípios consorciados, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas.

14.1.2. Garantir que a solução esteja plenamente operacional no prazo máximo definido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as etapas de implantação, parametrização, integração e validação técnica.

14.1.3. Responsabilizar-se por vícios, falhas, defeitos, inconsistências e não conformidades da solução, obrigando-se a corrigir, ajustar ou substituir funcionalidades, sem ônus adicional à Administração, dentro dos prazos estabelecidos pelo CIMPAR ou município contratante.

14.1.4. Atender prontamente às solicitações técnicas, operacionais e funcionais do CIMPAR e dos municípios consorciados, relacionadas ao objeto contratado, respeitando os níveis de serviço e prazos definidos neste Termo de Referência.

14.1.5. Comunicar formalmente ao CIMPAR e ao município demandante qualquer ocorrência que possa comprometer prazos de implantação, disponibilidade da solução ou execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando aplicável.

14.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e operacional exigidas na licitação.

14.1.7. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Administração, salvo nos limites previstos neste Termo de Referência.

14.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança da informação, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas correlatas.

14.2. Obrigações Específicas da Contratada

I. Implantar e disponibilizar os módulos da solução apenas após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço pelo CIMPAR ou município consorciado;

II. Prestar suporte técnico e operacional contínuo durante a vigência contratual, incluindo atendimento a usuários, correções e ajustes evolutivos da solução;

III. Fornecer todas as informações técnicas, relatórios, documentações e esclarecimentos solicitados pelo CIMPAR ou município contratante nos prazos estabelecidos;

IV. Garantir a plena integração entre os módulos da solução, bem como a interoperabilidade dos dados, conforme especificações do Termo de Referência;

V. Manter a integridade, segurança, disponibilidade e confidencialidade dos dados tratados na plataforma, em conformidade com a legislação aplicável;

VI. Garantir que todas as funcionalidades atendam aos requisitos funcionais, operacionais e técnicos validados na Prova de Conceito (POC);

VII. Realizar atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas da solução sem prejuízo do funcionamento dos módulos contratados;

VIII. Emitir documentação técnica, manuais de uso, guias operacionais e registros de integração necessários à plena utilização da plataforma;

IX. Responsabilizar-se pela operação dos ambientes tecnológicos da solução, incluindo hospedagem, backups, recuperação de dados e continuidade do serviço;

X. Emitir relatórios técnicos e operacionais sempre que solicitado pelo CIMPAR ou municípios consorciados, incluindo logs de uso, auditoria e indicadores de desempenho;

XI. Garantir que qualquer evolução, ajuste ou customização da solução mantenha compatibilidade com os módulos já implantados.

14.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CIMPAR E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS)

14.3.1. O CIMPAR, como gestor da Ata, e os municípios consorciados, como contratantes, deverão acompanhar, fiscalizar e validar a execução da implantação e funcionamento da

solução, por meio de servidores designados, registrando ocorrências e determinando correções quando necessário.

14.3.2. Efetuar a formalização das demandas por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observando os itens, módulos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

14.3.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme a execução validada das etapas de implantação, módulos entregues e serviços efetivamente prestados e aprovados.

14.3.4. Proporcionar condições necessárias para execução dos serviços, incluindo acesso a informações, ambientes institucionais e interlocução com as equipes técnicas.

14.3.5. Realizar conferência técnica e administrativa das entregas, validações de módulos, relatórios e funcionalidades disponibilizadas.

14.3.6. Formalizar empenhos e garantir disponibilidade orçamentária para execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3.7. Fiscalizar o cumprimento integral das obrigações contratuais, editalícias e técnicas da solução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ATENDIDOS PELO CIMPAR

15.1. Solicitar a implantação e/ou ativação dos módulos da solução por meio do CIMPAR, conforme previsto neste Termo de Referência.

15.2. Emitir as autorizações administrativas necessárias para execução das etapas contratadas, quando aplicável.

15.3. Assegurar a previsão orçamentária e financeira para contratação dos serviços e utilização da solução.

15.4. Empenhar os recursos necessários para execução dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços.

15.5. Realizar os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e validados.

15.6. Acompanhar e controlar a execução da solução no âmbito de sua rede municipal, em conjunto com o CIMPAR.

15.7. Utilizar os relatórios, indicadores e instrumentos de gestão disponibilizados pela plataforma para fins administrativos e pedagógicos.

15.8. Encaminhar ao CIMPAR as demandas, ajustes e necessidades relacionadas à execução da solução tecnológica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento dos produtos ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à CONTRATADA, a quantia correspondente à citada penalidade.

16.4. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte do CONTRATANTE.

16.5. O CONTRATANTE poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

16.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à CONTRATADA o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

16.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

16.8. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 17.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão judicial.

17.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

17.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação E utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.8. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 17.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.9 - Na hipótese do inciso II do item 17.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal (DEFINIR).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro de Juiz de Fora - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que igualmente assinam.

Juiz de Fora - MG, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL)

CNPJ nº

(Representante legal)

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX

CNPJ nº

(Representante legal)

CONTRATANTE

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o item com preços iguais ao adjudicatário:

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1.1 – Solução Tecnológica e Metodologia Científica	Aluno/Mês	145.488		
Item 1.2 – Equipe de Assistência Técnico-Pedagógica por Pares Interacionais	Técnico/Mês	3.648		
Item 1.3 – Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE)	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$):				R\$ -

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 2.1 – Tablets e Conectividade	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$):				R\$ -

TOTAL GERAL **R\$**
(R\$) **-**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Atendendo ao Processo licitatório nº xx/2026, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** cujo *objeto é o registro de preços visando a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na implantação, execução e operação de solução integrada de apoio técnico-pedagógico, voltada ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), destinada aos estudantes da Educação Especial da rede pública dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna (CIMPAR), em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório*, conforme descrição contida no Termo de Referência que integra o Edital de Licitação, e as demais condições do instrumentos de convocação, com as quais expressamente concordo, elaboro a seguinte proposta:

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1.1 – Solução Tecnológica e Metodologia Científica	Aluno/Mês	145.488		
Item 1.2 – Equipe de Assistência Técnico-Pedagógica por Pares Interacionais	Técnico/Mês	3.648		
Item 1.3 – Plano Educacional Integrado do Estudante (PEIE)	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$):				R\$ -

Item / Descrição	Unidade	Qtde. Est. (24m)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 2.1 – Tablets e Conectividade	Aluno/Mês	145.488		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$):				R\$ -

TOTAL GERAL	R\$
(R\$)	-

> Declaramos que nos preços/descontos propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, alimentação hospedagem, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➤ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (trinta) dias.

➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

RG: CPF:

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,
declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei 8.213/91, quando aplicável em razão do número de empregados da empresa, ou que estamos enquadrados em hipótese de não incidência da norma, conforme o quadro funcional vigente.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONOMICA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrito(a) no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DA LGPD

Ào Sr. Pregoeiro do CIMPAR

(NOME DA LICITANTE), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (NOME DO REPRESENTANTE), Inscrição no CPF sob nº _____, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro De Preços (SRP) nº xx/2026 declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos, eletrônicos e o número de telefone
 - 1.5. Estado civil, eventuais informações sobre cônjuges e relações de parentesco;
 - 1.6. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.7. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**



2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

MATRIZ DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este Anexo XIII consubstancia a Matriz de Riscos da contratação objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, que tornam obrigatória, em contratações de elevado vulto e complexidade técnica, a identificação prévia dos principais riscos do ajuste, sua avaliação e a definição de medidas de mitigação, com a respectiva alocação entre as partes contratantes.

A presente Matriz integra o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos legais, vinculando contratualmente o CIMPAR, os Municípios consorciados (na condição de Contratantes nos contratos derivados da Ata de Registro de Preços) e a futura Contratada, devendo ser observada em toda a vigência do contrato e em eventuais prorrogações.

A metodologia adotada para a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos tem por referência:

- (i) o **Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL)**, elaborado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível no Portal de Compras do Governo Federal;
- (ii) a **ABNT NBR ISO 31000:2018** — Gestão de Riscos — Diretrizes;
- (iii) a **ABNT NBR ISO/IEC 31010** — Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

Os riscos foram identificados a partir da natureza híbrida do objeto, que envolve simultaneamente: (a) plataforma SaaS proprietária com tratamento de dados sensíveis de menores; (b) serviço continuado com mão de obra alocada nas unidades escolares dos 48 Municípios consorciados; (c) fornecimento de hardware (tablets) e serviço de telecomunicações; (d) execução descentralizada por múltiplos entes, com regimes de adesão e expansão pela ARP; (e) submissão simultânea a regimes jurídicos do Direito Administrativo, do Direito Educacional, do Direito do Trabalho e do regime de proteção de dados (LGPD).

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

2.1. Etapas do Processo

O processo de gestão de riscos adotado neste Anexo segue as cinco etapas do PGRONLL e da NBR ISO 31000:

#	Etapa	Descrição
1	Identificação	Levantamento dos eventos potencialmente impactantes ao objeto, agrupados por categoria (mercado, operacional, LGPD, jurídico, econômico-financeiro, governança).
2	Avaliação	Atribuição de score de probabilidade (1 a 5) e impacto (1 a 5) a cada risco, definindo seu nível de severidade na matriz de calor.
3	Tratamento	Definição das medidas de mitigação (prevenção), das contingências (resposta) e da alocação entre as partes contratantes.
4	Implementação	Execução das medidas durante a vigência do contrato, sob fiscalização do Gestor, dos Fiscais e do Encarregado (DPO).
5	Monitoramento	Acompanhamento periódico dos indicadores de cada risco, com reavaliação semestral da Matriz pelas partes.

2.2. Escalas de Probabilidade e Impacto

Cada risco recebe um score de Probabilidade e um score de Impacto, ambos em escala de 1 a 5:

Probabilidade

Score	Nível	Descrição
1	Muito Baixa	Evento raro, sem registro histórico relevante no objeto contratado ou em contratações análogas.
2	Baixa	Evento improvável, com registros esporádicos em contratações análogas.
3	Média	Evento possível, com registros recorrentes em parte significativa de contratações análogas.
4	Alta	Evento provável, com registros frequentes em contratações similares.
5	Muito Alta	Evento praticamente certo de ocorrer ao longo da execução.

Impacto

Score	Nível	Descrição
1	Insignificante	Impacto desprezível na execução, custos, prazos, qualidade, segurança ou conformidade.

Score	Nível	Descrição
2	Baixo	Impacto pequeno e absorvível pelas rotinas normais de gestão contratual.
3	Moderado	Impacto relevante que demanda intervenção formal e ações corretivas específicas.
4	Alto	Impacto significativo que pode comprometer parcelas do objeto, prazos ou conformidade legal.
5	Catastrófico	Impacto severo capaz de comprometer integralmente o objeto, gerar passivos relevantes ou afetar direitos fundamentais.

2.3. Cálculo da Severidade e Matriz de Calor

A severidade de cada risco é calculada pelo produto Probabilidade × Impacto, resultando em um score de 1 a 25, classificado em quatro níveis:

Nível	Score (P × I)	Diretriz de Tratamento
BAIXO	1 a 3	Aceitar e monitorar. Medidas preventivas dentro das rotinas normais.
MÉDIO	4 a 8	Mitigar. Implementar medidas específicas, com monitoramento ativo trimestral.
ALTO	9 a 14	Mitigar prioritariamente. Plano específico, monitoramento mensal, comunicação à autoridade superior.
EXTREMO	15 a 25	Inaceitável sem tratamento robusto. Plano de mitigação imediata, monitoramento contínuo, escalonamento à alta administração e exigência de garantias contratuais reforçadas.

Matriz de Calor (Heat Map) 5×5

A representação gráfica abaixo cruza todos os pares possíveis de probabilidade e impacto, com a indicação visual do nível de severidade. Cada risco identificado neste Anexo é alocado em uma destas células.

	IMPACTO				
PROBABILIDADE	1 Insignificante	2 Baixo	3 Moderado	4 Alto	5 Catastrófico
5 — Muito Alta	MÉDIO (5)	ALTO (10)	EXTREMO (15)	EXTREMO (20)	EXTREMO (25)
4 — Alta	MÉDIO (4)	MÉDIO (8)	ALTO (12)	EXTREMO (16)	EXTREMO (20)
3 — Média	BAIXO (3)	MÉDIO (6)	ALTO (9)	ALTO (12)	EXTREMO (15)
2 — Baixa	BAIXO (2)	MÉDIO (4)	MÉDIO (6)	MÉDIO (8)	ALTO (10)

	IMPACTO				
PROBABILIDADE	1 Insignificante	2 Baixo	3 Moderado	4 Alto	5 Catastrófico
1 — Muito Baixa	BAIXO (1)	BAIXO (2)	BAIXO (3)	MÉDIO (4)	MÉDIO (5)

2.4. Critério de Alocação dos Riscos

A alocação dos riscos entre as partes contratantes observa o princípio reitor do art. 103, §1º, da Lei nº 14.133/2021: o risco deve ser alocado à parte que melhor pode geri-lo e suportá-lo, sendo vedada transferência indiscriminada à Contratada.

Alocação	Critério Aplicado
CONTRATADA	Riscos que decorrem da esfera de governança empresarial, técnica ou financeira da CONTRATADA (gestão de pessoas, escolha de tecnologia, segurança da informação, solvência, qualidade da execução).
ADMINISTRAÇÃO	Riscos que decorrem da esfera de competência da Administração (definição do objeto, disponibilidade orçamentária, fiscalização, condução do certame, fornecimento de informações sobre os alunos, autorização de adesões à ARP, gestão fiscal municipal).
COMPARTILHADO	Riscos decorrentes de eventos externos imprevisíveis ou de consequência incalculável, ou cuja gestão depende da cooperação entre as partes (variação cambial extraordinária, mudanças regulatórias, eventos de força maior, integração técnica entre lotes contratados por empresas distintas).

3. PANORAMA GERAL DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Foram identificados 24 (vinte e quatro) riscos relevantes para a presente contratação, agrupados em 6 (seis) categorias. A síntese consta da tabela abaixo, com hyperlink lógico para a ficha detalhada de cada risco no capítulo 4.

ID	Evento de Risco	P	I	Severidade	Alocação
RISCOS DE MERCADO					
M-01	Extinção, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a vigência do contrato	2	5	ALTO (10)	Contratada
M-02	Descontinuidade da plataforma SaaS ofertada (encerramento da solução pelo fornecedor ou pelos seus licenciantes)	2	4	MÉDIO (8)	Contratada
M-03	Lock-in tecnológico (aprisionamento de dados ou de fluxos em formato proprietário não portátil)	3	4	ALTO (12)	Contratada
M-04	Mudança disruptiva no mercado de soluções AEE (obsolescência da metodologia contratada)	3	3	ALTO (9)	Compartilhado
RISCOS OPERACIONAIS					
O-01	Indisponibilidade prolongada da plataforma SaaS (queda de disponibilidade abaixo do SLA)	3	4	ALTO (12)	Contratada
O-02	Falha de conectividade móvel nos tablets (Lote 02) que inviabilize o acesso pedagógico contínuo	4	3	ALTO (12)	Contratada
O-03	Ausência, falta injustificada ou baixa qualificação dos profissionais técnico-pedagógicos alocados nas unidades escolares (Item 1.2)	4	4	EXTREMO (16)	Contratada
O-04	Greve, paralisação ou ato sindical da equipe técnico-pedagógica que interrompa os serviços	2	4	MÉDIO (8)	Contratada
O-05	Perda, furto, roubo ou dano nos tablets fornecidos (Lote 02)	4	2	MÉDIO (8)	Compartilhado
O-06	Incompatibilidade técnica entre o Lote 01 (plataforma) e o Lote 02 (tablets/conectividade), na hipótese de contratação por fornecedores distintos	3	3	ALTO (9)	Compartilhado
RISCOS DE LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO					
L-01	Vazamento de dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes (titulares vulneráveis)	2	5	ALTO (10)	Contratada
L-02	Tratamento não autorizado dos dados (uso desviado para treinamento de IA, perfilamento comercial ou compartilhamento com terceiros)	2	5	ALTO (10)	Contratada
L-03	Transferência internacional indevida dos dados (hospedagem ou processamento fora do Brasil sem base legal e sem garantias adequadas)	3	4	ALTO (12)	Contratada

ID	Evento de Risco	P	I	Severidade	Alocação
L-04	Ausência, inadequação ou substituição não comunicada do Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) da CONTRATADA	3	3	ALTO (9)	Contratada
RISCOS JURÍDICOS					
J-01	Impugnação ao edital, mandado de segurança ou ACP que suspenda ou anule a licitação ou os contratos derivados	3	4	ALTO (12)	Administração
J-02	Reconhecimento de vínculo trabalhista direto entre os profissionais da CONTRATADA e os Municípios ou o CIMPAR (passivo trabalhista)	3	4	ALTO (12)	Contratada
J-03	Reclamação ou questionamento por descaracterização do objeto (alegação de prestação de serviços privativos de profissionais da saúde sem registro nos conselhos)	3	4	ALTO (12)	Compartilhado
J-04	Reclamação ou processo administrativo na ANPD por incidente de proteção de dados	3	4	ALTO (12)	Compartilhado
RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS					
E-01	Variação cambial significativa que afete o custo dos tablets e da conectividade (Lote 02)	3	3	ALTO (9)	Compartilhado
E-02	Reajuste de mão de obra (CCT) superior ao IPCA, gerando desequilíbrio do Item 1.2 (Equipe Técnico-Pedagógica)	4	3	ALTO (12)	Compartilhado
E-03	Atraso de pagamento pelos Municípios contratantes (acima do prazo de 30 dias previsto)	4	4	EXTREMO (16)	Administração
E-04	Inadimplência simultânea de múltiplos Municípios consorciados, com efeito sistêmico no contrato de R\$ 120,5 milhões	3	4	ALTO (12)	Administração
RISCOS DE GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO					
G-01	Fiscalização descentralizada heterogênea entre os 48 municípios consorciados, gerando padrões inconsistentes de aceite, glosa e sanção	4	3	ALTO (12)	Administração
G-02	Adesões por órgãos não-participantes (carona) gerando descasamento operacional, sobrecarga da CONTRATADA ou perda de qualidade	3	3	ALTO (9)	Administração

Legenda: P = Probabilidade (1 a 5); I = Impacto (1 a 5). A severidade é o produto $P \times I$, conforme a metodologia exposta no capítulo 2.

4. FICHAS DETALHADAS DE RISCO

Cada risco identificado é detalhado em uma ficha própria, contendo: descrição do evento, causas potenciais, consequências, scores de probabilidade e impacto, severidade resultante, alocação justificada entre as partes, medidas de mitigação, plano de contingência, indicador de monitoramento e responsável.

4.1. RISCOS DE MERCADO

Ficha M-01 — Extinção, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a vigência do contrato

ID do Risco	M-01
Categoria	Mercado
Evento de Risco	Extinção, falência ou recuperação judicial da CONTRATADA durante a vigência do contrato
Causas Potenciais	• Crise econômica setorial • Mau gerenciamento financeiro da empresa contratada • Concentração de receita em poucos contratos públicos • Decretação judicial de falência ou pedido de recuperação
Consequências	• Interrupção da prestação dos serviços de AEE para alunos com deficiência • Inviabilização técnica da migração imediata para outro fornecedor • Prejuízo pedagógico aos estudantes atendidos • Custo de transição emergencial não orçado
Probabilidade	2 — Baixa
Impacto	5 — Catastrófico
Severidade	ALTO (Score: 10 — Probabilidade 2 × Impacto 5)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A solvência empresarial está sob domínio exclusivo da CONTRATADA, que detém o conhecimento de sua estrutura financeira, projeções de fluxo de caixa e capacidade operacional, devendo manter durante toda a execução as condições de habilitação econômico-financeira exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).</i>
Medidas de Mitigação	• Exigir manutenção, durante toda a execução, das condições de habilitação econômico-financeira (Cláusula contratual com checagem semestral) • Exigir Cadastro Reserva com licitantes em condições de assumir imediatamente a execução (art. 82, §3º, Lei 14.133/21) • Cláusula de portabilidade total de dados em formato aberto e estruturado (item 9.3 do TR), com testes semestrais de exportação • Garantia contratual em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/21, em valor não inferior a 5% do valor do contrato
Plano de Contingência	Acionamento imediato do Cadastro Reserva; em caso de falha, contratação emergencial (art.

	75, VIII, da Lei 14.133/21) por até 1 ano, com base nos dados portados.
Indicador de Monitoramento	<i>Certidões negativas de falência e regularidade fiscal — verificação trimestral; análise de demonstrações financeiras anuais.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Administrativo do Contrato (CIMPAR + Município contratante).

Ficha M-02 — Descontinuidade da plataforma SaaS ofertada (encerramento da solução pelo fornecedor ou pelos seus licenciantes)

ID do Risco	M-02
Categoria	Mercado
Evento de Risco	Descontinuidade da plataforma SaaS ofertada (encerramento da solução pelo fornecedor ou pelos seus licenciantes)
Causas Potenciais	• Decisão estratégica do fornecedor de descontinuar o produto • Encerramento de licença de terceiros (componentes proprietários) • Aquisição da CONTRATADA por concorrente seguida de descontinuação • Obsolescência tecnológica acelerada
Consequências	• Perda de funcionalidades críticas (PEIE, registro de sessões) • Inviabilização do atendimento pedagógico estruturado • Necessidade de migração emergencial com risco de perda de dados históricos
Probabilidade	2 — Baixa
Impacto	4 — Alto
Severidade	MÉDIO (Score: 8 — Probabilidade 2 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A decisão sobre o ciclo de vida da plataforma é decisão empresarial da CONTRATADA. Ela deve garantir continuidade pelo prazo da contratação, incluindo eventuais prorrogações.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual de garantia mínima de continuidade da plataforma pelo prazo total possível do contrato (até 10 anos — art. 107 da Lei 14.133/21) • Obrigatoriedade de notificação com 180 dias de antecedência em caso de descontinuação • Plano de transição obrigatório com migração assistida sem custo para a Administração • Backup mensal completo dos dados em formato aberto entregue ao CIMPAR (item 9.3 do TR)
Plano de Contingência	Acionamento do plano de transição assistida; contratação emergencial; uso dos backups para reconstituir a base em nova solução.
Indicador de Monitoramento	<i>Comunicações formais do roadmap de produto da CONTRATADA — relatório trimestral; volume de backups entregues mensalmente.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Gestor do Contrato (CIMPAR).

Ficha M-03 — Lock-in tecnológico (aprisionamento de dados ou de fluxos em formato proprietário não portátil)

ID do Risco	M-03
Categoria	Mercado
Evento de Risco	Lock-in tecnológico (aprisionamento de dados ou de fluxos em formato proprietário não portátil)
Causas Potenciais	• Uso de formatos de dados proprietários sem documentação aberta • Ausência de APIs públicas para exportação • Modelagem de dados não padronizada que dificulta a interpretação por terceiros • Dependência de componentes específicos do fornecedor (proprietary middleware)
Consequências	• Impossibilidade prática de troca de fornecedor ao final do contrato • Custos de migração proibitivos em rescisão ou ao final • Perda de poder de barganha em negociações de prorrogação • Cativação artificial da Administração
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A escolha da arquitetura tecnológica e dos formatos de dados é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deve garantir interoperabilidade e portabilidade plenas (princípio da concorrência — art. 5º, IX, da Lei 14.133/21).</i>
Medidas de Mitigação	• Obrigação contratual de exportação em formatos abertos e estruturados (JSON, CSV, XML) • Documentação técnica completa do modelo de dados disponibilizada à Administração ao início da execução • API REST aberta com documentação OpenAPI/Swagger para todas as funcionalidades essenciais • Cláusula de portabilidade automática ao final do contrato sem custo adicional (item 9.3 do TR), com prazo de transição de 90 dias • Realização de testes anuais de exportação total dos dados, em ambiente independente, sob pena de aplicação de glosa
Plano de Contingência	Em caso de detecção de lock-in: notificação formal, glosa, e — se não sanado em 60 dias — rescisão contratual com execução da garantia para custeio da migração.
Indicador de Monitoramento	<i>Resultado dos testes anuais de portabilidade (% de dados recuperados em formato utilizável); existência e qualidade da documentação da API.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Técnico do Contrato (preferencialmente designado pela Secretaria de Educação).

Ficha M-04 — Mudança disruptiva no mercado de soluções AEE (obsolescência da metodologia contratada)

ID do Risco	M-04
Categoria	Mercado
Evento de Risco	Mudança disruptiva no mercado de soluções AEE (obsolescência da metodologia contratada)
Causas Potenciais	• Surgimento de novas tecnologias (IA generativa aplicada à educação especial) • Mudança nas Diretrizes Nacionais de Educação Especial • Revisão de protocolos pedagógicos consagrados (DSM, CID, BNCC adaptada) • Evolução do estado da arte da pesquisa em neurodesenvolvimento
Consequências	• Defasagem da solução contratada • Redução de efetividade pedagógica • Pressão social/institucional por substituição da solução • Custos de atualização não previstos
Probabilidade	3 — Média
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 9 — Probabilidade 3 × Impacto 3)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>Mudanças disruptivas externas estão fora do controle das partes, mas a CONTRATADA deve garantir atualizações tecnológicas e metodológicas usuais (cláusula contratual), e a Administração deve manifestar formalmente seus requisitos pedagógicos ao longo da execução.</i>
Medidas de Mitigação	• Obrigação contratual de atualizações tecnológicas trimestrais sem custo adicional • Atualização metodológica anual com base no estado da arte da pesquisa • Cláusula de revisão pedagógica anual conjunta entre CIMPAR e CONTRATADA • Possibilidade de aditivo qualitativo (art. 124, I, Lei 14.133/21) para incorporar novas funcionalidades sem alteração econômica
Plano de Contingência	Em caso de obsolescência significativa: revisão contratual ou, em última hipótese, rescisão por razões de interesse público (art. 137, VIII, da Lei 14.133/21).
Indicador de Monitoramento	<i>Versão da plataforma e da metodologia; relatório anual de atualizações tecnológicas e pedagógicas implementadas.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Comitê Pedagógico do CIMPAR (a ser instituído) + Gestor do Contrato.

4.2. RISCOS OPERACIONAIS

Ficha O-01 — Indisponibilidade prolongada da plataforma SaaS (queda de disponibilidade abaixo do SLA)

ID do Risco	O-01
Categoria	Operacional
Evento de Risco	Indisponibilidade prolongada da plataforma SaaS (queda de disponibilidade abaixo do SLA)
Causas Potenciais	- Falha de infraestrutura no data center - Ataque cibernético (DDoS, ransomware) - Falha em atualização de software - Indisponibilidade de serviços de cloud de terceiros (AWS, Azure, GCP)
Consequências	- Interrupção do registro de sessões pedagógicas - Perda de dados se a falha ocorrer em sincronização - Comprometimento do faturamento por aluno-mês - Reclamações por parte das redes de ensino
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	A disponibilidade da plataforma é responsabilidade integral da CONTRATADA, que deve garantir o SLA contratado de 99,7% mensal (item 9.2 do TR) e os RTO/RPO máximos de 8 horas.
Medidas de Mitigação	- SLA contratual de 99,7% mensal, com glosa proporcional ao descumprimento - Hospedagem em ambiente TIER III ou superior, com redundância geográfica - Certificação ISO/IEC 27001 do data center - Plano de Recuperação de Desastres (DRP) testado semestralmente, com relatório enviado à Administração - Backup diário, com retenção mínima de 90 dias - Canal de suporte 24/7 para incidentes críticos
Plano de Contingência	Acionamento do DRP; comunicação imediata à Administração; aplicação automática das glosas mensais conforme tabela do item 12.10 do TR (versão corrigida).
Indicador de Monitoramento	Relatório mensal de disponibilidade (uptime %); número e tempo médio de resolução de incidentes críticos.
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Técnico do Contrato (Município contratante).

Ficha O-02 — Falha de conectividade móvel nos tablets (Lote 02) que inviabilize o acesso pedagógico

contínuo

ID do Risco	O-02
Categoria	Operacional
Evento de Risco	Falha de conectividade móvel nos tablets (Lote 02) que inviabilize o acesso pedagógico contínuo
Causas Potenciais	• Cobertura deficiente de operadora em municípios remotos da Zona da Mata • Falhas de roteamento de dados • Interrupção de serviço pela operadora • Limites de franquia atingidos sem comunicação prévia
Consequências	• Inviabilização do uso pedagógico dos tablets • Perda de produtividade da equipe técnico-pedagógica em campo • Reclamações das famílias e das escolas • Glosa do Lote 02
Probabilidade	4 — Alta
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 4 × Impacto 3)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A escolha da operadora e o dimensionamento do plano de dados são responsabilidades da CONTRATADA, que deve mapear previamente a cobertura nos 48 municípios e contratar operadora compatível.</i>
Medidas de Mitigação	• Obrigação contratual de mapeamento prévio de cobertura nos 48 municípios • Possibilidade de uso de chip duplo (multioperadora) em áreas críticas • Cláusula de funcionamento offline básico da plataforma (sincronização posterior) • Indicação de operadora alternativa em municípios sem cobertura adequada • Tolerância mínima de 5% em franquia mensal sem custo adicional
Plano de Contingência	Substituição da operadora em até 30 dias; em caso de inviabilidade técnica do município, fornecimento alternativo (modem 4G/5G compartilhado nas escolas).
Indicador de Monitoramento	<i>Relatório mensal de disponibilidade da conectividade por município; volume de chamados por falha de conectividade.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Técnico do Contrato + Secretaria Municipal de Educação.

Ficha O-03 — Ausência, falta injustificada ou baixa qualificação dos profissionais técnico-pedagógicos alocados nas unidades escolares (Item 1.2)

ID do Risco	O-03
Categoria	Operacional

Evento de Risco	Ausência, falta injustificada ou baixa qualificação dos profissionais técnico-pedagógicos alocados nas unidades escolares (Item 1.2)
Causas Potenciais	- Alta rotatividade de pessoal na CONTRATADA - Recrutamento insuficiente ou subqualificado - Faltas, atestados ou desligamentos sem reposição imediata - Falha de gestão de recursos humanos da CONTRATADA
Consequências	- Descontinuidade do atendimento pedagógico individualizado - Quebra da relação 1:40 prevista no TR - Prejuízo pedagógico direto aos estudantes - Inviabilização da execução nos municípios afetados
Probabilidade	4 — Alta
Impacto	4 — Alto
Severidade	EXTREMO (Score: 16 — Probabilidade 4 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	A gestão de pessoas, contratação, treinamento e reposição é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sob pena de descumprimento de obrigação essencial do contrato (Cláusula 5.4 do TR).
Medidas de Mitigação	- Exigência de vínculo formal dos profissionais no ato da assinatura (item 10.4 do TR) - Banco de profissionais reserva mantido pela CONTRATADA, com perfis aprovados pelo CIMPAR - Prazo máximo de reposição: 5 (cinco) dias úteis - Glosa específica por dia de ausência não justificada/não reposta - Avaliação mensal de desempenho com possibilidade de substituição mediante solicitação da Administração - Treinamento obrigatório dos profissionais antes da alocação (carga mínima de 20 horas)
Plano de Contingência	Glosa imediata; em caso de descumprimento reiterado, aplicação de multa contratual e, em hipótese extrema, rescisão por inexecução parcial (art. 137, I, da Lei 14.133/21).
Indicador de Monitoramento	Taxa de ausência mensal (%); tempo médio de reposição; índice de turnover da equipe; pesquisa de satisfação das escolas.
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Setorial do Contrato (Secretaria Municipal de Educação).

Ficha O-04 — Greve, paralisação ou ato sindical da equipe técnico-pedagógica que interrompa os serviços

ID do Risco	O-04
Categoria	Operacional
Evento de Risco	Greve, paralisação ou ato sindical da equipe técnico-pedagógica que interrompa os serviços

Causas Potenciais	• Conflito trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados • Atraso no pagamento de salários pela CONTRATADA • Greve geral da categoria (CCT específica) • Reivindicações sindicais não atendidas
Consequências	• Interrupção do atendimento pedagógico • Risco de judicialização individual (alunos/famílias) • Comprometimento dos indicadores educacionais • Necessidade de plano emergencial
Probabilidade	2 — Baixa
Impacto	4 — Alto
Severidade	MÉDIO (Score: 8 — Probabilidade 2 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A relação trabalhista entre CONTRATADA e seus empregados é integralmente sua responsabilidade, vedado o reconhecimento de qualquer vínculo direto com a Administração (art. 121, §1º, Lei 14.133/21).</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual de plano de continuidade em caso de greve (com reposição mínima de 70% dos atendimentos pela CONTRATADA, sob pena de glosa) • Obrigação de comprovação mensal do pagamento de salários, INSS e FGTS • Garantia contratual destinada também ao pagamento de verbas trabalhistas em caso de inadimplemento (art. 121, §1º, II, da Lei 14.133/21) • Cláusula de informação imediata à Administração em caso de iminência de greve
Plano de Contingência	Acionamento da CONTRATADA para plano de continuidade; em última hipótese, contratação emergencial com terceiro (art. 75, VIII, da Lei 14.133/21), com ressarcimento da diferença pela CONTRATADA.
Indicador de Monitoramento	<i>Notificações sindicais recebidas; comprovação mensal de regularidade trabalhista (CRT FGTS, CND TST).</i>
Responsável pelo Monitoramento	Gestor do Contrato (CIMPAR).

Ficha O-05 — Perda, furto, roubo ou dano nos tablets fornecidos (Lote 02)

ID do Risco	O-05
Categoria	Operacional
Evento de Risco	Perda, furto, roubo ou dano nos tablets fornecidos (Lote 02)
Causas Potenciais	• Uso inadequado pelos alunos ou comunidade escolar • Furto/roubo nas dependências escolares ou em trânsito • Vandalismo • Dano por mau acondicionamento

Consequências	• Indisponibilidade de equipamento para o aluno • Custos de substituição • Discussão sobre responsabilidade entre CONTRATADA, escola e família • Risco LGPD em caso de furto com dados não cifrados
Probabilidade	4 — Alta
Impacto	2 — Baixo
Severidade	MÉDIO (Score: 8 — Probabilidade 4 × Impacto 2)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>A CONTRATADA responde pela substituição em prazo contratual; a Administração responde pela guarda e pelo uso adequado nas dependências escolares; ambas devem cooperar na mitigação.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula de substituição em até 5 (cinco) dias úteis pela CONTRATADA (item 5.6.c do TR) • Criptografia obrigatória de disco nos tablets para proteção em caso de furto • MDM (Mobile Device Management) com bloqueio remoto e wipe remoto • Termo de responsabilidade da escola/aluno pela guarda • Limite anual de substituição gratuita correspondente a até 3% do parque instalado; acima disso, ressarcimento pelo Município • Seguro contra furto/roubo embutido no preço do Lote 02 (a precificar)
Plano de Contingência	Em caso de perda massiva (acima do limite): acordo administrativo entre CIMPAR e CONTRATADA para custeio compartilhado; revisão tarifária se for caso de área extraordinária.
Indicador de Monitoramento	<i>Número de tablets perdidos/furtados/danificados por mês; tempo médio de substituição.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Setorial (Secretaria Municipal) + Direção Escolar.

Ficha O-06 — Incompatibilidade técnica entre o Lote 01 (plataforma) e o Lote 02 (tablets/conectividade), na hipótese de contratação por fornecedores distintos

ID do Risco	O-06
Categoria	Operacional
Evento de Risco	Incompatibilidade técnica entre o Lote 01 (plataforma) e o Lote 02 (tablets/conectividade), na hipótese de contratação por fornecedores distintos
Causas Potenciais	• Lotes vencidos por empresas diferentes sem entendimento prévio sobre integração • Plataforma do Lote 01 requer recursos não suportados pelos tablets do Lote 02 • Atualizações da plataforma incompatíveis com hardware contratado • Falha na definição de requisitos mínimos de hardware no TR
Consequências	• Inutilização do investimento em hardware • Atraso na implantação

	• Conflito de responsabilidade entre as duas contratadas • Necessidade de aditivos
Probabilidade	3 — Média
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 9 — Probabilidade 3 × Impacto 3)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>A Administração responde pela definição clara dos requisitos no TR; as Contratadas (Lote 01 e Lote 02) respondem pelo cumprimento desses requisitos e pela cooperação técnica.</i>
Medidas de Mitigação	• Definição expressa no TR dos requisitos mínimos do hardware (sistema operacional, RAM, armazenamento, sensores) • Cláusula de cooperação técnica obrigatória entre as Contratadas do Lote 01 e do Lote 02 • Homologação técnica conjunta na implantação inicial (POC integrada) • Definição de matriz de responsabilidade técnica para incidentes envolvendo ambas as soluções • Reuniões técnicas mensais entre as duas contratadas e o CIMPAR
Plano de Contingência	Mediação técnica pelo Gestor do Contrato; em caso de impasse, perícia técnica externa; rescisão do contrato responsável pela incompatibilidade.
Indicador de Monitoramento	<i>Atas de reuniões técnicas mensais; relatório de incidentes de integração.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Gestor do Contrato (CIMPAR) — papel de coordenação.

4.3. RISCOS DE LGPD E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Ficha L-01 — Vazamento de dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes (titulares vulneráveis)

ID do Risco	L-01
Categoria	LGPD / Segurança da Informação
Evento de Risco	Vazamento de dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes (titulares vulneráveis)
Causas Potenciais	• Ataque cibernético externo • Ação dolosa de colaborador da CONTRATADA • Falha de configuração de segurança (cloud bucket aberto, banco exposto) • Comprometimento de credencial de acesso • Perda física de dispositivo com dados não cifrados
Consequências	• Sanções da ANPD à Administração e à CONTRATADA (até 2% do faturamento, limitado a R\$ 50 milhões — art. 52, II, LGPD) • Indenizações civis individuais e ACP por danos morais coletivos • Dano reputacional à Administração • Exposição pública de informações sensíveis (deficiências, diagnósticos, contextos familiares) • Possível responsabilidade penal de agentes
Probabilidade	2 — Baixa
Impacto	5 — Catastrófico
Severidade	ALTO (Score: 10 — Probabilidade 2 × Impacto 5)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	A CONTRATADA atua como Operadora dos dados (art. 39 da LGPD), com dever de cuidado especial sobre dados sensíveis de menores (art. 14 da LGPD). A escolha de medidas técnicas e organizacionais (art. 46) é de sua governança.
Medidas de Mitigação	• Criptografia de dados em trânsito (TLS 1.3) e em repouso (AES-256), conforme item 9.2 do TR • Trilhas de auditoria completas (logs) com retenção mínima de 5 anos • Treinamento obrigatório anual em LGPD para toda a equipe da CONTRATADA • Designação formal de Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) da CONTRATADA, com canal direto à Administração • Acordo de Tratamento de Dados (DPA) assinado entre CIMPAR/Municípios (Controlador) e CONTRATADA (Operador) • Testes de penetração (pentest) anuais por empresa externa independente, com relatório à Administração • Plano de Resposta a Incidentes (PRI) testado semestralmente • Notificação obrigatória de incidentes à Administração em até 24 horas e à ANPD nos termos do art. 48 da LGPD • Vedação expressa ao uso dos dados para qualquer finalidade diversa da execução do contrato (treinamento de IA, comercialização, marketing) • Seguro de responsabilidade civil cibernética compatível com o vulto da contratação

Plano de Contingência	Acionamento imediato do PRI; comunicação aos titulares (responsáveis legais), à ANPD e ao MP; medidas técnicas para conter o incidente; auditoria forense; ações de reparação aos titulares.
Indicador de Monitoramento	<i>Resultado dos pentests anuais; número de incidentes de segurança reportados; tempo de detecção e contenção; status do treinamento da equipe.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Encarregado (DPO) do CIMPAR + Fiscal Técnico do Contrato.

Ficha L-02 — Tratamento não autorizado dos dados (uso desviado para treinamento de IA, perfilamento comercial ou compartilhamento com terceiros)

ID do Risco	L-02
Categoria	LGPD / Segurança da Informação
Evento de Risco	Tratamento não autorizado dos dados (uso desviado para treinamento de IA, perfilamento comercial ou compartilhamento com terceiros)
Causas Potenciais	• Decisão empresarial da CONTRATADA de monetizar a base de dados • Compartilhamento informal com matriz/holding em outro país • Cessão a parceiros sem autorização do Controlador • Anonimização inadequada utilizada como pretexto
Consequências	• Violação dos princípios da finalidade e adequação (art. 6º, I e II, LGPD) • Sanção da ANPD • Responsabilização criminal de dirigentes • Perda de confiança institucional • Risco para os menores titulares
Probabilidade	2 — Baixa
Impacto	5 — Catastrófico
Severidade	ALTO (Score: 10 — Probabilidade 2 × Impacto 5)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>Como Operadora dos dados, a CONTRATADA somente pode tratá-los conforme instruções do Controlador (art. 39 da LGPD). Qualquer tratamento adicional é ilícito.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual expressa vedando qualquer uso secundário dos dados (treinamento de modelos, comercialização, cessão, perfilamento) • Cláusula penal específica (multa) por violação dessa obrigação • Auditoria contratual anual por terceiro independente, com poder de acesso a logs e bases • Direito de auditoria pelo Encarregado (DPO) do CIMPAR a qualquer tempo • Vedação a anonimização sem prévia autorização do CIMPAR • Obrigatoriedade de elaboração de RIPD (Relatório de Impacto à Proteção de Dados) — art. 38, LGPD

Plano de Contingência	Em caso de constatação: notificação imediata à ANPD pelo CIMPAR; rescisão contratual unilateral por culpa grave; ação cível de reparação; instauração de processo de declaração de inidoneidade (art. 156, IV, Lei 14.133/21).
Indicador de Monitoramento	<i>Relatórios anuais de auditoria; análise de logs; declaração formal anual da CONTRATADA sobre não-uso desviado.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Encarregado (DPO) do CIMPAR.

Ficha L-03 — Transferência internacional indevida dos dados (hospedagem ou processamento fora do Brasil sem base legal e sem garantias adequadas)

ID do Risco	L-03
Categoria	LGPD / Segurança da Informação
Evento de Risco	Transferência internacional indevida dos dados (hospedagem ou processamento fora do Brasil sem base legal e sem garantias adequadas)
Causas Potenciais	• Uso de cloud com servidores fora do Brasil sem cláusulas adequadas • Subcontratação de serviços de IA hospedados no exterior • Backup off-site em região internacional • Falta de Cláusulas Contratuais-Padrão (CCPs) aprovadas pela ANPD
Consequências	• Violação dos arts. 33 a 36 da LGPD • Sanção da ANPD • Risco de acesso por autoridades estrangeiras (cloud act, regulamentos extraterritoriais) • Comprometimento de dados sensíveis de menores em jurisdição com proteção inferior
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A escolha da infraestrutura de hospedagem e processamento é decisão técnica da CONTRATADA, que deve garantir conformidade com os arts. 33-36 da LGPD.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual exigindo hospedagem exclusiva no território nacional (data centers em solo brasileiro) • Vedação a backups em região internacional • Caso a CONTRATADA precise excepcionalmente realizar transferência internacional, exigir CCPs aprovadas pela ANPD e comunicação prévia ao CIMPAR para autorização caso a caso • Auditoria semestral da localização física da infraestrutura • Vedação a uso de subprocessadores estrangeiros sem prévia autorização do CIMPAR
Plano de Contingência	Em caso de detecção: notificação imediata à ANPD; ordem de repatriação dos dados em prazo curto (30 dias); rescisão contratual em caso de descumprimento.

Indicador de Monitoramento	<i>Declaração semestral da CONTRATADA sobre localização da infraestrutura; auditoria anual independente.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Encarregado (DPO) do CIMPAR + Fiscal Técnico.

Ficha L-04 — Ausência, inadequação ou substituição não comunicada do Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) da CONTRATADA

ID do Risco	L-04
Categoria	LGPD / Segurança da Informação
Evento de Risco	Ausência, inadequação ou substituição não comunicada do Encarregado de Tratamento de Dados (DPO) da CONTRATADA
Causas Potenciais	• Não designação do DPO no início da execução • DPO sem qualificação técnica e jurídica adequada • Substituição sem comunicação ao Controlador • Acúmulo indevido de funções incompatíveis
Consequências	• Descumprimento do art. 41 da LGPD • Ausência de canal de comunicação para titulares e ANPD • Atraso na resposta a incidentes • Sanção da ANPD
Probabilidade	3 — Média
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 9 — Probabilidade 3 × Impacto 3)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>A designação do Encarregado é obrigação legal direta da CONTRATADA (art. 41 da LGPD), com comunicação obrigatória ao Controlador.</i>
Medidas de Mitigação	• Indicação formal do DPO da CONTRATADA no ato da assinatura do contrato • Curriculum vitae do DPO submetido à validação do CIMPAR • Cláusula de comunicação obrigatória de substituição em até 5 dias úteis • Canal direto de comunicação entre o DPO da CONTRATADA e o Encarregado do CIMPAR • Reuniões trimestrais de governança LGPD entre ambos
Plano de Contingência	Em caso de ausência ou inadequação: notificação para regularização em 30 dias; persistindo, glosa contratual; em última hipótese, rescisão por descumprimento de obrigação legal essencial.
Indicador de Monitoramento	<i>Designação ativa do DPO; atas das reuniões trimestrais; tempo de resposta a solicitações.</i>
Responsável pelo	Encarregado (DPO) do CIMPAR.

Monitoramento



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br

4.4. RISCOS JURÍDICOS

Ficha J-01 — Impugnação ao edital, mandado de segurança ou ACP que suspenda ou anule a licitação ou os contratos derivados

ID do Risco	J-01
Categoria	Jurídico
Evento de Risco	Impugnação ao edital, mandado de segurança ou ACP que suspenda ou anule a licitação ou os contratos derivados
Causas Potenciais	• Vícios remanescentes no instrumento convocatório • Restrições à competitividade alegadas por licitantes • Atuação do Ministério Público ou TCE-MG • Provocação por entidades de classe
Consequências	• Suspensão da licitação ou dos contratos • Necessidade de republicação • Atraso no atendimento aos estudantes • Custos administrativos adicionais • Possível responsabilização pessoal dos agentes públicos
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	ADMINISTRAÇÃO (CIMPAR e Municípios Consorciados)
Justificativa da Alocação	<i>A elaboração do edital e a condução do certame são prerrogativas exclusivas da Administração. A higidez jurídica é responsabilidade do CIMPAR e de sua Procuradoria.</i>
Medidas de Mitigação	• Saneamento prévio de todos os achados de auditoria identificados no Relatório de Auditoria • Parecer jurídico fundamentado nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21 • Submissão prévia ao controle interno e ao TCE-MG (notificação concomitante, dado o vulto) • Audiência pública prévia para coleta de subsídios da sociedade civil e do mercado (art. 21, Lei 14.133/21) • Resposta tempestiva e fundamentada a impugnações e esclarecimentos
Plano de Contingência	Defesa técnica robusta; em caso de procedência: correção e republicação imediatas para minimizar atraso.
Indicador de Monitoramento	<i>Número e procedência de impugnações; manifestações do MP e TCE-MG; ações judiciais relativas ao certame.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Procuradoria Jurídica do CIMPAR + Pregoeiro.

Ficha J-02 — Reconhecimento de vínculo trabalhista direto entre os profissionais da CONTRATADA e

os Municípios ou o CIMPAR (passivo trabalhista)

ID do Risco	J-02
Categoria	Jurídico
Evento de Risco	Reconhecimento de vínculo trabalhista direto entre os profissionais da CONTRATADA e os Municípios ou o CIMPAR (passivo trabalhista)
Causas Potenciais	• Caracterização de subordinação direta dos profissionais aos servidores municipais • Pessoaalidade no atendimento e ingerência da Administração sobre a equipe • Inadimplemento da CONTRATADA com encargos trabalhistas • Demissão coletiva ao final do contrato sem quitação
Consequências	• Responsabilidade subsidiária da Administração (Súmula 331, IV, do TST) • Passivo trabalhista relevante (até R\$ 25 milhões — Lote 1.2) • Custos não orçados • Responsabilização administrativa de gestores
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	CONTRATADA
Justificativa da Alocação	<i>O vínculo trabalhista é integralmente da CONTRATADA, vedada qualquer pessoaalidade ou subordinação direta à Administração (art. 121, §1º, Lei 14.133/21). A Administração responde apenas subsidiariamente em caso de inadimplemento.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual expressa de vedação à pessoaalidade e subordinação direta • Treinamento dos servidores municipais sobre os limites de interação com os profissionais terceirizados • Comprovação mensal pela CONTRATADA do pagamento de salários, INSS, FGTS e CCT (folha analítica, GFIP, CRT FGTS) • Conta-vinculada para retenção de valores destinados ao pagamento de verbas rescisórias (quando aplicável o regime de dedicação exclusiva) • Garantia contratual destinada também ao pagamento de verbas trabalhistas (art. 121, §1º, II, Lei 14.133/21)
Plano de Contingência	Em caso de reclamatória: ação regressiva contra a CONTRATADA com execução da garantia; bloqueio de pagamentos pendentes para retenção dos valores em discussão.
Indicador de Monitoramento	<i>Reclamações trabalhistas distribuídas; status da regularidade trabalhista mensal; relatórios de fiscalização sobre subordinação.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Administrativo + Procuradoria Jurídica (Município contratante).

Ficha J-03 — Reclamação ou questionamento por descaracterização do objeto (alegação de

prestação de serviços privativos de profissionais da saúde sem registro nos conselhos)

ID do Risco	J-03
Categoria	Jurídico
Evento de Risco	Reclamação ou questionamento por descaracterização do objeto (alegação de prestação de serviços privativos de profissionais da saúde sem registro nos conselhos)
Causas Potenciais	• Atuação dos profissionais técnico-pedagógicos em áreas limítrofes (TEA, deficiência intelectual) • Falta de delimitação clara entre acompanhamento pedagógico e intervenção clínica • Solicitação de pais/escolas por avaliações ou diagnósticos pelos profissionais • Treinamento inadequado da equipe sobre os limites de atuação
Consequências	• Auto de infração pelo Conselho Regional de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, Medicina ou Terapia Ocupacional • Representação do MP por exercício ilegal de profissão • Suspensão do contrato • Responsabilização administrativa, civil e penal individual de profissionais e gestores
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>O TR estabelece a vedação clínica expressa (item 5.1.2 do TR). A CONTRATADA responde pelo cumprimento dessa vedação no campo; a Administração responde pela fiscalização do escopo no dia a dia das escolas.</i>
Medidas de Mitigação	• Reiteração contratual da natureza exclusivamente pedagógica do serviço (já presente nos itens 1.4, 3.1.3.3, 5.1.2 do TR) • Capacitação obrigatória dos profissionais sobre os limites de atuação (com certificação) • Vedação contratual expressa à emissão de laudos, diagnósticos, pareceres clínicos ou avaliações • Cláusula contratual de exclusão de responsabilidade da Administração por atos clínicos eventualmente praticados • Orientação formal às Direções Escolares sobre o escopo dos serviços • Modelo padrão de relatório de atendimento que evite linguagem clínica
Plano de Contingência	Em caso de questionamento: manifestação técnica conjunta da Administração e da CONTRATADA reafirmando o caráter pedagógico; substituição imediata de profissionais que extrapolarem o escopo.
Indicador de Monitoramento	<i>Comunicações de conselhos profissionais e do MP; análise por amostragem dos relatórios mensais; participação dos profissionais nos treinamentos.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Fiscal Setorial + Procuradoria Municipal.

Ficha J-04 — Reclamação ou processo administrativo na ANPD por incidente de proteção de dados

ID do Risco	J-04
Categoria	Jurídico
Evento de Risco	Reclamação ou processo administrativo na ANPD por incidente de proteção de dados
Causas Potenciais	• Vazamento (Risco L-01) • Tratamento indevido (Risco L-02) • Falha de atendimento a direito de titular (acesso, correção, exclusão) • Falha de comunicação tempestiva de incidente
Consequências	• Sanções da ANPD (art. 52, LGPD): advertência, multa simples, multa diária, publicização, bloqueio, eliminação de dados • Multa de até 2% do faturamento, limitada a R\$ 50 milhões por infração • Determinação de medidas corretivas • Dano reputacional
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>Como Controlador, o CIMPAR/Municípios respondem solidariamente com a CONTRATADA (Operador) perante a ANPD; internamente, a alocação primária do dever de cuidado é da CONTRATADA, com regresso garantido.</i>
Medidas de Mitigação	• Acordo de Tratamento de Dados (DPA) entre Controlador e Operador • Cláusula de regresso contratual: a CONTRATADA ressarcirá integralmente a Administração por qualquer multa ou indenização decorrente de fato de sua responsabilidade • Designação efetiva de Encarregado pelo CIMPAR e pela CONTRATADA • Procedimento padronizado de atendimento a direitos dos titulares (prazo legal: 15 dias) • Plano de Resposta a Incidentes integrado entre Controlador e Operador
Plano de Contingência	Atuação coordenada do DPO/Procuradoria; defesa administrativa robusta; execução da garantia contratual e ação regressiva contra a CONTRATADA pelos valores eventualmente impostos.
Indicador de Monitoramento	<i>Processos administrativos na ANPD; reclamações de titulares; tempo médio de atendimento.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Encarregado (DPO) do CIMPAR + Procuradoria.

4.5. RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Ficha E-01 — Variação cambial significativa que afete o custo dos tablets e da conectividade (Lote 02)

ID do Risco	E-01
Categoria	Econômico-Financeiro
Evento de Risco	Variação cambial significativa que afete o custo dos tablets e da conectividade (Lote 02)
Causas Potenciais	• Componentes eletrônicos e semicondutores precificados em dólar • Volatilidade cambial superior à média histórica (>15% em 12 meses) • Mudanças tributárias na importação • Restrições internacionais ao comércio
Consequências	• Inviabilidade econômica de cumprimento dos preços registrados • Pleito de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA • Possível paralisação da entrega • Glosa de fornecimentos não realizados
Probabilidade	3 — Média
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 9 — Probabilidade 3 × Impacto 3)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>Variação cambial é álea econômica extraordinária, fora do controle das partes. Conforme art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculável autorizam recomposição. Variações dentro da álea ordinária ficam com a CONTRATADA.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual que estabeleça gatilho objetivo de revisão: variação cambial superior a 15% em janela móvel de 12 meses (parâmetro PTAX-BACEN) • Revisão pontual e fundamentada apenas dos componentes efetivamente importados (não do preço integral do Lote 02) • Memória de cálculo aberta com comprovação da composição em dólar dos custos • Possibilidade de aditivo de revisão (art. 124, II, “d”) ou repactuação parcial • Aquisição antecipada de hardware em estoque pela CONTRATADA para mitigar exposição cambial
Plano de Contingência	Procedimento formal de revisão: pedido da CONTRATADA com memória de cálculo; análise técnica pela Administração; deferimento parcial/integral por aditivo.
Indicador de Monitoramento	PTAX-BACEN diário; nota técnica trimestral da CONTRATADA sobre composição cambial; pedidos de revisão.
Responsável pelo Monitoramento	Gestor do Contrato + Setor de Contabilidade do Município.

Ficha E-02 — Reajuste de mão de obra (CCT) superior ao IPCA, gerando desequilíbrio do Item 1.2

(Equipe Técnico-Pedagógica)

ID do Risco	E-02
Categoria	Econômico-Financeiro
Evento de Risco	Reajuste de mão de obra (CCT) superior ao IPCA, gerando desequilíbrio do Item 1.2 (Equipe Técnico-Pedagógica)
Causas Potenciais	• Convenção Coletiva da categoria com reajuste salarial superior à inflação • Mudança de piso salarial por lei (ex.: piso dos professores) • Alteração de encargos sociais • Mudança no salário mínimo nacional acima da inflação
Consequências	• Insuficiência do reajuste pelo IPCA (item 15.1 do TR) • Pleito de repactuação • Risco de inexecução por inviabilidade econômica • Pressão por revisão emergencial
Probabilidade	4 — Alta
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 4 × Impacto 3)
Alocação do Risco	COMPARTILHADO
Justificativa da Alocação	<i>A variação de custos de mão de obra por força de CCT é álea econômica extraordinária e ordinária, parcialmente previsível. A repactuação anual é direito da CONTRATADA, conforme art. 135 da Lei 14.133/21.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual de repactuação anual específica para o Item 1.2, atrelada à CCT da categoria preponderante (corrigindo o achado D-02 do relatório de auditoria) • Definição expressa da categoria/sindicato/CCT-base na assinatura do contrato • Limitação da repactuação ao impacto efetivo dos custos de mão de obra (não do preço total), com memória de cálculo aberta • Vedação à acumulação de reajuste IPCA com repactuação CCT sobre o mesmo componente
Plano de Contingência	Procedimento de repactuação: requerimento da CONTRATADA com homologação da CCT; análise técnica; aditivo contratual.
Indicador de Monitoramento	<i>CCT homologada anualmente; relatório anual de evolução salarial; pedidos de repactuação.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Gestor do Contrato + Setor de Recursos Humanos.

Ficha E-03 — Atraso de pagamento pelos Municípios contratantes (acima do prazo de 30 dias previsto)

ID do Risco	E-03
-------------	-------------

Categoria	Econômico-Financeiro
Evento de Risco	Atraso de pagamento pelos Municípios contratantes (acima do prazo de 30 dias previsto)
Causas Potenciais	• Insuficiência orçamentária no exercício • Falhas no fluxo de empenho/liquidação/pagamento • Restrições da LRF (fim de mandato, gasto com pessoal) • Atrasos no repasse de transferências constitucionais
Consequências	• Cobrança de juros e correção monetária pela CONTRATADA • Suspensão da prestação dos serviços (art. 137, §3º, Lei 14.133/21 — após 2 meses de atraso) • Rescisão por inadimplência (art. 137, II, Lei 14.133/21) • Judicialização e protesto
Probabilidade	4 — Alta
Impacto	4 — Alto
Severidade	EXTREMO (Score: 16 — Probabilidade 4 × Impacto 4)
Alocação do Risco	ADMINISTRAÇÃO (CIMPAR e Municípios Consorciados)
Justificativa da Alocação	<i>A pontualidade dos pagamentos é obrigação contratual e legal do Município contratante (art. 92, V, Lei 14.133/21). O risco é integralmente da Administração.</i>
Medidas de Mitigação	• Vinculação prévia de dotação orçamentária específica antes da assinatura de cada contrato derivado • Cláusula de prioridade no fluxo de pagamento dos serviços de educação inclusiva • Acompanhamento mensal pela Secretaria de Finanças Municipal • Repasse vinculado a recursos do FUNDEB para o Item 1.2 (mão de obra), quando elegível • Sinalização precoce ao CIMPAR em caso de iminência de atraso
Plano de Contingência	Adoção do plano de emergência orçamentária; eventual remanejamento autorizado pelo Legislativo; renegociação tempestiva com a CONTRATADA.
Indicador de Monitoramento	<i>Prazo médio de pagamento por município; saldo orçamentário e financeiro mensal; protestos e notificações.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Secretaria Municipal de Fazenda + Gestor do Contrato (Município).

Ficha E-04 — Inadimplência simultânea de múltiplos Municípios consorciados, com efeito sistêmico no contrato de R\$ 120,5 milhões

ID do Risco	E-04
Categoria	Econômico-Financeiro
Evento de Risco	Inadimplência simultânea de múltiplos Municípios consorciados, com efeito sistêmico no contrato de R\$ 120,5 milhões

Causas Potenciais	• Crise fiscal generalizada (queda de transferências) • Mudança de gestão municipal com revisão de prioridades • Discussão judicial entre municípios e CIMPAR sobre contribuições consorciais • Inadimplemento simultâneo de obrigações com o CIMPAR
Consequências	• Comprometimento sistêmico da execução • Risco de paralisação da CONTRATADA • Necessidade de redimensionamento contratual • Pressão sobre o CIMPAR para assumir parcela do passivo
Probabilidade	3 — Média
Impacto	4 — Alto
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 3 × Impacto 4)
Alocação do Risco	ADMINISTRAÇÃO (CIMPAR e Municípios Consorciados)
Justificativa da Alocação	<i>A gestão fiscal de cada município consorciado é responsabilidade da própria edilidade. O CIMPAR atua como órgão gerenciador da ARP, sem assumir solidariedade financeira.</i>
Medidas de Mitigação	• Cláusula contratual de independência financeira entre municípios (inadimplência de um não afeta os demais) • Exigência de empenho prévio integral antes da assinatura de cada contrato derivado • Acompanhamento financeiro mensal pelo CIMPAR como órgão gerenciador • Possibilidade de suspensão individualizada por município inadimplente • Vedação a contratações por municípios em situação fiscal já comprometida (Capag C ou similar)
Plano de Contingência	Suspensão individualizada e seletiva da execução nos municípios inadimplentes; cancelamento parcial da ARP em caso de inadimplência de longa duração.
Indicador de Monitoramento	<i>Mapa mensal de adimplência por município; análise de Capag/situação fiscal anual.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Secretaria Executiva do CIMPAR.



Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
Juiz de Fora - MG CEP 36.045-410
CNPJ: 21.565.740/0001-45



(32) 3224-8400



cimpar@cimparzonadamata.org.br

4.6. RISCOS DE GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO

Ficha G-01 — Fiscalização descentralizada heterogênea entre os 48 municípios consorciados, gerando padrões inconsistentes de aceite, glosa e sanção

ID do Risco	G-01
Categoria	Governança e Fiscalização
Evento de Risco	Fiscalização descentralizada heterogênea entre os 48 municípios consorciados, gerando padrões inconsistentes de aceite, glosa e sanção
Causas Potenciais	• Variação de capacidade técnica e administrativa entre municípios • Ausência de manual unificado de fiscalização • Falta de treinamento dos fiscais designados • Rotatividade de fiscais setoriais
Consequências	• Aplicação assimétrica de glosas e sanções • Disputas entre a CONTRATADA e municípios sobre interpretação contratual • Risco de judicialização por tratamento desigual • Perda de eficácia da fiscalização
Probabilidade	4 — Alta
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 12 — Probabilidade 4 × Impacto 3)
Alocação do Risco	ADMINISTRAÇÃO (CIMPAR e Municípios Consorciados)
Justificativa da Alocação	<i>A fiscalização é prerrogativa exclusiva da Administração. O CIMPAR, como gerenciador, é responsável pela uniformização de critérios; cada município, pela execução local da fiscalização.</i>
Medidas de Mitigação	• Elaboração de Manual Unificado de Fiscalização do Contrato pelo CIMPAR • Treinamento inicial obrigatório dos fiscais municipais (carga mínima de 16 horas) • Modelos padronizados de relatório de fiscalização, glosa e sanção • Reuniões trimestrais de alinhamento entre todos os fiscais municipais • Designação de Gestor único pelo CIMPAR como instância de coordenação • Canal de dúvidas e jurisprudência interna
Plano de Contingência	Em caso de divergência relevante: nota técnica do Gestor do CIMPAR vinculante para os fiscais municipais.
Indicador de Monitoramento	<i>Realização e participação nos treinamentos; número de divergências reportadas; uniformidade dos relatórios de fiscalização.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Gestor do Contrato (CIMPAR).

Ficha G-02 — Adesões por órgãos não-participantes (carona) gerando descasamento operacional,

sobrecarga da CONTRATADA ou perda de qualidade

ID do Risco	G-02
Categoria	Governança e Fiscalização
Evento de Risco	Adesões por órgãos não-participantes (carona) gerando descasamento operacional, sobrecarga da CONTRATADA ou perda de qualidade
Causas Potenciais	• Volume excessivo de adesões em curto intervalo • Adesões por entes geograficamente distantes da Zona da Mata • Adesões por entes com perfil de demanda incompatível com o original • Falha de articulação prévia entre aderente e CONTRATADA
Consequências	• Queda de qualidade dos serviços nos municípios consorciados originais • Inviabilidade técnica de atendimento (logística, equipe) • Disputas contratuais • Pressão sobre o CIMPAR como órgão gerenciador
Probabilidade	3 — Média
Impacto	3 — Moderado
Severidade	ALTO (Score: 9 — Probabilidade 3 × Impacto 3)
Alocação do Risco	ADMINISTRAÇÃO (CIMPAR e Municípios Consorciados)
Justificativa da Alocação	<i>A autorização de adesões é decisão exclusiva do órgão gerenciador (CIMPAR), com aceitação pela CONTRATADA (art. 86, §§ 4º a 8º, Lei 14.133/21).</i>
Medidas de Mitigação	• Política expressa de adesões no edital, com critérios objetivos (preferência por entes da mesma região; análise prévia de capacidade da CONTRATADA) • Limite individual de 50% e global do dobro (já previstos) • Direito de recusa motivada pela CONTRATADA em caso de comprovada inviabilidade técnica • Acompanhamento separado das aderências com indicadores próprios • Vedação a adesões nos primeiros 90 dias da execução (período de estabilização)
Plano de Contingência	Indeferimento fundamentado pelo CIMPAR em caso de adesão incompatível; renegociação de cronograma com aderente.
Indicador de Monitoramento	<i>Número de pedidos e deferimentos de adesão; impacto operacional sobre os municípios originais.</i>
Responsável pelo Monitoramento	Secretaria Executiva do CIMPAR.



5. MONITORAMENTO E GOVERNANÇA DA MATRIZ DE RISCOS

5.1. Comitê de Gestão de Riscos do Contrato

Será instituído, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Comitê de Gestão de Riscos do Contrato, com composição mínima descrita a seguir e funcionamento sob a coordenação do Gestor do Contrato (CIMPAR):

- (i) **Gestor do Contrato (CIMPAR)** — coordenação;
- (ii) **Fiscal Técnico** designado pelo CIMPAR ou pelos Municípios consorciados;
- (iii) **Encarregado (DPO) do CIMPAR** — para temas de LGPD;
- (iv) **Representante da Procuradoria Jurídica** — para temas jurídicos;
- (v) **Preposto da Contratada**, o(a) gerente de projeto indicado(a) na fase de habilitação;
- (vi) **Encarregado (DPO) da Contratada**, quando convocado.

5.2. Periodicidade das Reuniões

Periodicidade	Objeto
Mensal	Análise dos indicadores dos riscos classificados como ALTOS e EXTREMOS; revisão dos relatórios de SLA, ausências, glosas e incidentes do mês de referência.
Trimestral	Análise dos indicadores de todos os riscos MÉDIOS; reavaliação do quadro de riscos diante de fatos novos; aprovação de medidas corretivas pelas partes.
Semestral	Revisão integral da Matriz de Riscos, com possibilidade de reclassificação de riscos existentes, inclusão de novos riscos e revisão de alocações. Aprovação por aditivo contratual quando houver impacto econômico.
Anual	Auditoria independente do cumprimento das medidas de mitigação; relatório consolidado de gestão de riscos da contratação; comunicação aos órgãos de controle (TCE-MG, Câmaras Municipais).
Extraordinária	Convocada por qualquer membro do Comitê em caso de incidente relevante (vazamento LGPD, descontinuidade, greve, judicialização).

5.3. Reavaliação Periódica da Matriz

A presente Matriz será obrigatoriamente reavaliada e, se necessário, atualizada nas seguintes hipóteses:

- (i) **semestralmente**, a partir da assinatura do contrato, em reunião extraordinária do Comitê;
- (ii) **por ocasião de cada prorrogação contratual**, como condição da renovação;
- (iii) **diante de mudança normativa relevante** (LGPD, ANPD, normas educacionais, CCT da categoria preponderante);
- (iv) **diante de ocorrência de evento de risco classificado como ALTO ou EXTREMO**;
- (v) **por solicitação fundamentada de qualquer das partes**.

As alterações na Matriz que importem em modificação da alocação de riscos ou em impacto econômico-financeiro serão formalizadas mediante **termo aditivo ao contrato**, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com prévia anuência das partes e parecer jurídico.

5.4. Comunicação aos Órgãos de Controle

O Gestor do Contrato (CIMPAR) deverá comunicar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG):

- (i) **a aprovação da Matriz de Riscos inicial**, no ato da publicação do edital;
- (ii) **a revisão semestral da Matriz**, com cópia da ata da reunião;
- (iii) **qualquer evento de risco classificado como EXTREMO** que se concretize, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6. CLÁUSULAS CONTRATUAIS DECORRENTES

Sem prejuízo das obrigações já previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, em decorrência da presente Matriz de Riscos, deverão constar obrigatoriamente do instrumento contratual derivado da Ata de Registro de Preços as seguintes cláusulas, em redação proposta:

Cláusula de Vinculação da Matriz de Riscos

"Integra o presente contrato, para todos os fins e efeitos, o ANEXO XIII — Matriz de Riscos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026 do CIMPAR, vinculando as partes às alocações, medidas de mitigação, planos de contingência e mecanismos de monitoramento nele previstos."

Cláusula de Manutenção das Condições de Habilitação

"A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, com comprovação trimestral mediante apresentação das certidões e do balanço patrimonial atualizado, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021."

Cláusula de Tratamento de Dados Pessoais

"As partes celebrarão, no ato da assinatura, Acordo de Tratamento de Dados (DPA) específico, no qual o CONTRATANTE figurará como Controlador e a CONTRATADA como Operadora, nos termos dos arts. 5º, VI e VII, e 39 da LGPD, com cláusulas obrigatórias sobre: (a) finalidades; (b) medidas técnicas e administrativas; (c) prazo de retenção; (d) procedimento de comunicação de incidentes em até 24 horas; (e) cooperação para atendimento de direitos dos titulares; (f) auditoria pelo Controlador; (g) regresso por sanções e indenizações; (h) destinação dos dados ao final do contrato;

(i) vedação a transferência internacional sem autorização."

Cláusula de Continuidade e Portabilidade

"A CONTRATADA obriga-se a assegurar, durante a execução e ao seu término, a portabilidade plena dos dados, da configuração e do conhecimento necessário à continuidade do serviço por terceiro, mediante: (i) exportação dos dados em formatos abertos e estruturados; (ii) documentação técnica completa do modelo de dados e das APIs; (iii) realização de testes anuais de exportação total; (iv) plano de transição de 90 dias ao final do contrato, sem custo adicional para a CONTRATANTE."

Cláusula de Cooperação entre Lotes

"Quando os Lotes 01 e 02 forem executados por empresas distintas, ambas as Contratadas obrigam-se à cooperação técnica plena, mediante: (i) homologação técnica conjunta na implantação; (ii) reuniões técnicas mensais com o Gestor do Contrato; (iii) compartilhamento de documentação técnica necessária; (iv) atuação coordenada na resolução de incidentes integrados; (v) sujeição à matriz de responsabilidade técnica definida pelo CIMPAR."

Cláusula de Repactuação Atrelada à CCT

"O valor referente ao Item 1.2 — Equipe de Assistência Técnico-Pedagógica será objeto de repactuação anual, atrelada à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria preponderante, conforme o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento da CONTRATADA acompanhado de memória de cálculo aberta, com homologação por aditivo contratual. Os valores referentes aos Itens 1.1, 1.3 e ao Lote 02 serão objeto de reajuste anual pelo IPCA/IBGE, vedada a acumulação de repactuação CCT com reajuste IPCA sobre o mesmo componente."

Cláusula de Revisão por Variação Cambial

"Apenas os componentes efetivamente importados do Lote 02 (Tablets e Conectividade) farão jus à revisão por variação cambial, mediante: (i) gatilho objetivo de variação superior a 15% em janela móvel de 12 meses na cotação PTAX-BACEN; (ii) memória de cálculo aberta com a comprovação da composição cambial dos custos; (iii) processamento formal por aditivo contratual."

Cláusula de Regresso por Sanções LGPD

"Na hipótese de aplicação à CONTRATANTE de quaisquer sanções administrativas ou condenações cíveis decorrentes de incidentes de proteção de dados imputáveis à esfera de governança da CONTRATADA, esta obriga-se a ressarcir integralmente a CONTRATANTE, mediante execução da garantia contratual e ação regressiva pelos valores remanescentes, sem prejuízo da rescisão contratual por descumprimento de obrigação essencial."

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Matriz de Riscos não esgota, e nem pretende esgotar, todos os eventos potencialmente impactantes para a contratação. Trata-se de instrumento dinâmico de gestão, sujeito a reavaliações periódicas (capítulo 5) e a aprimoramento permanente, conforme se acumule experiência prática durante a execução.

A identificação superveniente de novo risco relevante, bem como a alteração da probabilidade ou impacto de risco já mapeado, deverá ser objeto de deliberação no Comitê de Gestão de Riscos do Contrato e, quando aplicável, de formalização por termo aditivo.

A presente Matriz integra o instrumento convocatório e o contrato derivado, vincula contratualmente as partes e produz efeitos jurídicos plenos a partir da assinatura do contrato. O seu descumprimento sujeitará a parte responsável às sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Juiz de Fora — MG, 29 de maio de 2026.

ISABELA VAZ DE MELO CUNHA

Secretária Executiva do CIMPAR

EMERSON CORREA GOMES

Pregoeiro do CIMPAR